

REGULAMENTO DA

90^aEXP ZEBU

2025



A - CALENDÁRIO BASE

DIA/MÊS	OCORRÊNCIA
27/jan	Início das inscrições
28/fev	Último dia para inscrições com escolha de pavilhões pelo expositor
06/mar	Início das inscrições do Concurso Leiteiro
14/abr	Entrada de animais
18/abr	Encerramento das inscrições para Julgamento
18/abr	Encerramento das inscrições para o Concurso Leiteiro
21/abr	Recepção e identificação dos animais com mensuração, diagnóstico de gestação e ultrassonografia de carcaça (machos)
22/abr	Recepção e identificação dos animais com mensuração, diagnóstico de gestação e ultrassonografia de carcaça (machos)
23/abr	Recepção e identificação dos animais com mensuração, diagnóstico de gestação e ultrassonografia de carcaça (machos)
24/abr	Recepção e identificação dos animais com mensuração, diagnóstico de gestação e ultrassonografia de carcaça (machos)
24/abr	Último dia para substituição de animais
25/abr	Pesagem dos animais – data base do evento
25/abr	Início do Concurso Leiteiro - Fiscalização
26/abr	Inauguração da Exposição
27/abr	Início dos trabalhos de classificação das raças e das ordenhas oficiais do Concurso Leiteiro
30/abr	Encerramento do Concurso Leiteiro e divulgação dos resultados
02/mai	Encerramento dos trabalhos de classificação das raças Gir Leiteiro, Guzará Leiteiro e Premiação do Concurso Leiteiro
03/mai	Encerramento dos trabalhos de classificação das raças. Confraternização e entrega dos prêmios aos Grandes Campeões e Grandes Campeãs
05/mai	Saída dos animais a partir das 6h

B – CONCURSO LEITEIRO

DIA/MÊS	HORÁRIO	ORDENHA
27/04	14h	Primeira
27/04	22h	Segunda
28/04	06h	Terceira
28/04	14h	Quarta
28/04	22h	Quinta
29/04	06h	Sexta
29/04	14h	Sétima
29/04	22h	Oitava
30/04	06h	Nona
30/04	14h	Décima



DIA/MÊS	DAS 07H30 ÀS 12H30	DAS 14H ÀS 18H
27/04 domingo	Nelore Gir Leiteiro Girolando	Gir Leiteiro Girolando Nelore (a partir das 16h)
28/04 segunda-feira	Nelore Guzerá Leiteiro Girolando Nelore Pelagens Sindi Tabapuã	Gir Leiteiro Guzerá Leiteiro Girolando Nelore Pelagens Nelore (a partir das 16h)
29/04 terça-feira	Nelore Nelore Pelagens Sindi Tabapuã Girolando Guzerá	Gir (Dupla Aptidão) Gir Leiteiro Guzerá Leiteiro Tabapuã Girolando Nelore (a partir das 16h)
30/04 quarta-feira	Brahman a Campo Guzerá Nelore Nelore Mocho Sindi Tabapuã Matriz Modelo Prêmio Orestes Prata Tibery Jr. Campeonato Modelo Frigorífico	Brahman a Campo Gir (Dupla Aptidão) Gir Leiteiro Nelore Mocho Nelore Pelagens Nelore (a partir das 16h)
01/05 quinta-feira	Brahman a Campo Gir Leiteiro Guzerá Nelore Nelore Mocho Sindi Tabapuã	Brahman Gir (Dupla Aptidão) Guzerá Nelore Mocho Nelore Pelagens Indubrasil Nelore (a partir das 16h)
02/05 sexta-feira	Brahman Gir Leiteiro Guzerá Nelore Nelore Pelagens Sindi	Brahman Gir Leiteiro (encerramento) Guzerá Guzerá Leiteiro (encerramento) Indubrasil Nelore (a partir das 16h)
03/05 sábado	Grandes Campeonatos (10h às 12h) Brahman Gir (Dupla Aptidão) Guzerá Indubrasil Nelore	Grandes Campeonatos (12h às 14h) Nelore Mocho Nelore Pelagens Sindi Tabapuã

CAPÍTULO I

Da Exposição e Seus Fins

Art. 1º - A Exposição Internacional de Gado Zebu tem por finalidades:

- a) verificar, pela apresentação de espécimes e produtos, os índices de desenvolvimento da pecuária zebuína nacional, comparando-os entre si a fim de aquilatar o seu progresso e submetê-los à apreciação do público;
- b) proporcionar maior aproximação entre selecionadores, criadores e produtores rurais, para troca de informações e possibilitar oportunidades de negócios de compra e venda;
- c) pelo espírito de emulação, motivar os selecionadores e produtores a aprimorarem a qualidade de seus produtos;
- d) orientar criadores, técnicos e estudantes de Escolas Superiores de Agricultura, Veterinária e Zootecnia, nas práticas de julgamento de animais e outras atividades próprias desse certame;
- e) despertar vocação para a empresa rural;
- f) facultar ao comércio e à indústria, a exposição e demonstração de produtos e equipamentos destinados à agropecuária.

Art. 2º - Mencionada Exposição será realizada em Uberaba - MG, no Parque Fernando Costa, no período de 26 de abril a 04 de maio de 2025.

Parágrafo Único: O Parque Fernando Costa está aberto à visitação controlada das 07:00 às 00:00 horas.

Art. 3º - Organizada e dirigida pela Diretoria da ABCZ, seu funcionamento rege-se pelo presente Regulamento.

Parágrafo Primeiro: A Diretoria da ABCZ nomeará um Diretor da Exposição que será seu representante no transcorrer do evento.

Parágrafo Segundo: A Diretoria da ABCZ nomeará tantas comissões quantas julgar necessárias, não só as de caráter honorífico, como as de colaboração, visando à realização do evento.

CAPÍTULO II

Das Inscrições

Art. 4º - As inscrições somente serão feitas através de sistema eletrônico, disponibilizado no site www.abcz.org.br após o pagamento das respectivas taxas. Em caso de dificuldade, favor consultar pelo telefone (34) 3319-3910.

Parágrafo Primeiro: As inscrições a que se refere este Artigo serão individuais.

Parágrafo Segundo: O expositor poderá escolher a localização de seus animais no momento da inscrição desde que feitas até o dia 28/02/2025, sempre obedecendo ao mapa de distribuição das raças e as regras estabelecidas pela ABCZ, especialmente no que concerne à setorização das raças no Parque Fernando Costa e a distribuição contínua e sequencial obrigatórias dos seus animais dentro do pavilhão, de acordo com a disponibilidade de vagas no momento da inscrição. A ABCZ se reserva o direito de remanejar os animais, caso necessário, sem a necessidade de dar ciência prévia aos expositores.

Parágrafo Terceiro: A partir de 01/03/2025 o alojamento dos animais nos pavilhões será de

competência exclusiva da ABCZ.

Parágrafo Quarto: No ato da inscrição dos animais, o expositor deverá indicar a reserva de hospedagem dos tratadores, realizar o pagamento, ou manifestar a dispensa desse serviço.

Art. 5º - O período para as inscrições terá início em 27/01/2025 e encerramento em 18/04/2025, ou antes, se completada a lotação dos pavilhões.

Parágrafo Único: Para o Concurso Leiteiro as inscrições serão iniciadas no dia 06/03/2025 e encerradas dia 18/04/2025, ou antes, se completada a lotação dos pavilhões.

Art. 6º - Só poderão ser inscritos, os animais que estiverem em nome do expositor, nos arquivos do SRGRZ.

Parágrafo Único: Não serão aceitas transferências consignadas (ADT – consignada) para cumprimento do que determina o caput deste Artigo.

Art. 7º - Poderão ser inscritos animais de outros países, desde que cumpram as exigências deste regulamento.

Art. 8º - As inscrições serão limitadas a 15 (quinze) animais de cada raça, por expositor, dentro de cada categoria de registro. Poderão, entretanto, ser relacionados na ficha de inscrição, até, no máximo, outros 10 (dez) animais de reserva, para possíveis substituições, podendo o expositor apresentar quaisquer dos 25 (vinte e cinco) animais relacionados na recepção do evento, sem a necessidade de nenhuma outra comunicação adicional à ABCZ.

Parágrafo Primeiro: nos casos das raças Gir, Nelore e Guzerá, poderão ser inscritos até 15 (quinze) animais por expositor dentro de cada modalidade de julgamento prevista nesse regulamento, quais sejam, respectivamente, Gir dupla aptidão e leiteiro, Guzerá e Guzerá Leiteiro e, Nelore, Nelore Mocho e Nelore Pelagens.

Parágrafo Segundo: além do limite máximo estipulado no Caput deste Artigo, cada expositor poderá inscrever, adicionalmente:

- a) 01 (uma) matriz de sua propriedade, para disputar o título de “Matriz Modelo – Prêmio Orestes Prata Tibery Jr”, conforme de termina o Art. 56, Letra X deste Regulamento;
- b) 02 (dois) animais para o Campeonato “Modelo Frigorífico”, conforme o que determina o Regulamento deste Campeonato;

Parágrafo Terceiro: Todos os animais inscritos, de acordo com o que prevê este Artigo e seus Parágrafos, deverão ser submetidos à Comissão de Admissão.

Art. 9º - As inscrições somente serão válidas mediante após o pagamento das respectivas taxas e o preenchimento correto no sistema de inscrições eletrônico, conforme mencionado no Art. 4º deste Regulamento.

Parágrafo Primeiro: Os valores das inscrições serão estipulados pela Diretoria da ABCZ para as categorias de associados e não associados da entidade, conforme procedimentos e valores a seguir:

Limites de Datas	Para Associados da ABCZ	Para não Associados
De 27/01 a 13/03/2025	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
A partir de 14/03/2025	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00

a) Para os animais destinados aos trabalhos de julgamento a serem realizados no recinto de avaliações Torres Homem Rodrigues da Cunha:

b) Para as matrizes participantes do Concurso Leiteiro o valor da inscrição será de R\$1.500,00 por animal para associados da ABCZ e de R\$3.000,00 para não associados.

Parágrafo Segundo: Cancelamento de Inscrições:

a) Até 31/03/2025 - poderão ser canceladas inscrições e solicitadas a devolução ou compensação dos valores pagos, desde que isso seja feito por correspondência ou via e-mail;

b) Após 31/03/2025 - não serão aceitos cancelamentos de inscrições, nem devolvidos ou compensados quaisquer valores pagos.

Parágrafo Terceiro: a raça com menor número de inscrições no evento anterior fica isenta da taxa de inscrição e a raça com isenção no evento anterior terá 50% de desconto neste certame. Em sendo a mesma raça, prevalece a primeira condição.

Art. 10 – Depois de feitas as inscrições, somente serão aceitas substituições, até 24/04/2025, até o encerramento da admissão dos animais. Se não for comunicada nenhuma alteração até essa data, serão consideradas as inscrições iniciais e com o número limite de animais, de acordo com o número de inscrições pagas.

Parágrafo Primeiro: Os animais não inscritos e que forem apresentados trocados no dia da recepção, poderão não ir a pavilhão e nem a julgamento, podendo ser retirados do recinto da exposição, à critério da Diretoria da ABCZ.

Parágrafo Segundo: A Superintendência Adjunta de Genealogia e a Superintendência Adjunta de Melhoramento Genético terão até o dia 24/04/2025 para comunicar aos expositores problemas que impeçam a participação do animal na ExpoZebu decorrentes da Comissão de Admissão.

Parágrafo Terceiro: O número de inscrições pagas não está vinculado ao número de argolas, ficando a critério exclusivo da ABCZ a colocação de mais de um animal por argola quando necessário.

Parágrafo Quarto: As mudanças de nomes de expositores de animais somente serão permitidas até o encerramento da pesagem oficial e restrita a expositores já inscritos no evento e à animais regularmente inscritos e admitidos no evento.

CAPÍTULO III

Do Recebimento dos Animais

Art. 11 - Os animais que se destinam à Exposição serão recebidos, identificados e inspecionados oficialmente de 21/04 a 24/04 de 2025, no período das 7h30 até as 17h30.

Parágrafo Primeiro: Os animais que derem entrada no recinto do Parque Fernando Costa a partir do dia 14/04/2025, poderão ser identificados e recepcionados antes, a critério do Superintendente Técnico, quando deverão permanecer, obrigatoriamente, em seus respectivos pavilhões determinados pela organização do evento.

Parágrafo Segundo: Para todos os animais que derem entrada no recinto da Exposição, poderão ser feitas as mensurações de comprimento e das alturas anterior e posterior, e ainda, para os machos, serão tomadas as medidas de perímetro torácico, área de olho de lombo e espessura de gordura por técnicas de ultrassonografia, e circunferência escrotal,

sendo que esta última deverá ser feita por andrologista contratado.

Parágrafo Terceiro: A ABCZ se reserva o direito de proceder à verificação de parentesco em todos os animais presentes ao evento e, para tanto, deles poderão ser colhidas amostras de material biológico que permitam a realização de exames de DNA e uso de genótipos em avaliações genômicas.

Art. 12 - Nenhum animal será admitido no recinto sem que esteja devidamente inscrito e que tenha responsável direto perante a ABCZ.

Art. 13 - Só serão admitidos os animais que forem apresentados perfeitamente identificados de acordo com o que determina o regulamento do SRGRZ e munidos de cabrestos ou elementos que assegurem sua perfeita contenção, não sendo permitido o uso de cabrestos de corda de sisal.

Art. 14 - Os animais com idade igual ou acima de 18 (dezoito) meses somente irão a julgamento se tiverem Registro Genealógico Definitivo.

Art. 15 - Os animais somente poderão dar entrada no recinto da Exposição e participar de qualquer julgamento se for comprovado, no ato da recepção oficial:

A) Para os machos as seguintes condições:

1) Com idade a partir de 20 (vinte) meses, para todas as raças, atestado de exame andrológico com validade máxima de 60 (sessenta) dias, apresentado de acordo com as normas contidas na Portaria Ministerial nº 26, de 05 de setembro de 1996, a ser entregue no ato da inscrição dos animais;

2) O expositor que não apresentar atestado de exame andrológico de seus animais poderá fazer o exame na entrada do recinto do Parque Fernando Costa, por sua conta e risco, contratando serviços de médico veterinário de sua confiança, desde que devidamente credenciado pelo MAPA.

3) Todo exame andrológico apresentado à comissão de admissão será submetido à aprovação por técnico qualificado, contratado especificamente para este fim, sendo que a ABCZ se reserva o direito de exigir do expositor novos exames, a serem feitos por profissionais credenciados por ela, ficando certo, contudo, que mesmo nesta hipótese, todos os riscos e despesas, inclusive os honorários do profissional, correrão por conta exclusiva do proprietário do animal examinado.

4) Machos com existência comprovada de filho(os), devidamente comunicado ao SRGRZ e com exame de DNA emitido por laboratório credenciado pelo MAPA, qualificando sua paternidade, terão essas informações transcritas para a ficha de julgamento.

5) Para os machos da raça Guzerá Leiteiro, especificamente, atender uma das seguintes condições:

a) Ter DEP/PTA própria positiva;

b) Ser participante do Teste de Progênie do Guzerá para leite com resultado ainda não divulgado;

c) Ser filho de mãe com DEP/PTA positiva, que possua produção comprovada em CLO igual ou superior a 2.700 kg de leite em uma lactação de até 305, e ter pai que atenda uma das características listadas acima nos itens (a) ou (b).

d) Caso a mãe do animal inscrito seja primípara, com idade anterior à 48 meses e 0 dia, e

ainda esteja em avaliação, a lactação a ser considerada, será da avó materna, sendo exigida a produção mínima de 2.700 kg de leite em uma lactação de até 305 dias.

e) Todas as DEP/PTA's consideradas neste regulamento, serão as constantes no último Sumário Programa Nacional Embrapa/CBMG de Melhoramento do Guzerá para Leite publicado, sempre com acurácia mínima de 50% ou no último Sumário PMGZ Leite Max de Melhoramento do Guzerá para Leite publicado, sempre com confiabilidade mínima de 25%.

B) Para as fêmeas, inclusive para as doadoras de embriões ou ovócitos, as seguintes condições, que permanecerão válidas durante todo o evento independentemente de eventuais alterações que possam vir a ocorrer:

B.1) Comprovação de parto de produtos devidamente inspecionados por técnico credenciado pelo SRGRZ, utilizando os documentos e procedimentos específicos para este fim de acordo com o regulamento do SRGRZ, conforme segue:

b.1.1) Anterior aos 30 (trinta) meses e 1 (um) dia para as raças Brahman, Nelore, Nelore Mocho, Nelore Pelagens e Tabapuã;

b.1.2) Anterior aos 30 (trinta) meses e 1 (um) dia de idade para o primeiro parto e anterior aos 42 (quarenta e dois) meses e 1 (um) dia de idade para o segundo parto para a raça Guzerá.

b.1.3) Anterior aos 36 (trinta e seis) meses e 1 (um) dia para as raças Indubrasil, Gir Dupla Aptidão, Gir Mocho Dupla Aptidão e Cangaian.

b.1.4) Anterior aos 40 (quarenta) meses e 1 (um) dia para a raça Gir Leiteiro.

b.1.5) Anterior aos 32 (trinta e dois) meses e 1 (um) dia para a raça Sindi.

b.1.6) Anterior aos 40 (quarenta) meses e 1 (um) dia para a raça Guzerá Leiteiro.

B.2) Para comprovação de idade ao primeiro parto de matrizes participantes de julgamento leiteiro será aceita a comunicação através da modalidade eficiência reprodutiva desde que seja atendida uma das seguintes condições:

b.2.1) comprovação de lactação oficial com origem neste referido parto por meio do Relatório Individual de Lactação ou Desempenho de Gado de Leite;

b.2.2) na ausência da lactação oficial, que a comunicação de cobertura e de nascimento tenham sido feitas sem atraso, dentro dos prazos estabelecidos no regulamento do SRGRZ ou em outras associações de registro genealógico autorizadas pelo MAPA. Entende-se como lactação oficial aquela realizada por órgão devidamente habilitado pelo MAPA.

b.2.3) Serão considerados válidos como comprovação de primeiro parto os produtos nascidos de matrizes utilizadas como receptoras zebuínas.

B.3) Mesmo que tenha sido cumprido o que determina o item 1 acima, será exigido para as raças, conforme mencionado a seguir, que as fêmeas estejam obrigatoriamente com sua cria ao pé, cuja idade esteja compreendida:

b.3.1) entre 0 (zero) até 7 (sete) meses e zero dia (inclusive) para as raças Brahman e Sindi;

b.3.2) entre 0 (zero) até 6 (seis) meses e zero dia (inclusive) para as raças Nelore, Nelore Mocho, Nelore Pelagens e Guzerá;

b.3.3) entre 0 (zero) até 8 (oito) meses e zero dia (inclusive) para as raças Gir e Gir Mocho Dupla

Aptidão, Indubrasil e Tabapuã;

b.3.4) As raças Gir Leiteiro e Guzerá Leiteiro ficam dispensadas da exigência de cria ao pé para fêmeas que se apresentarem paridas, utilizando como comprovação de parto a eficiência reprodutiva do SRGRZ, ou o registro de nascimento da cria, ou o relatório individual de lactação ou o Desempenho de Gado de Leite com a comunicação de nascimento.

B.4) A exigência de prenhez positiva e outras condições reprodutivas seguirão as seguintes regras:

b.4.1) prenhez positiva ou cria ao pé a partir de 20 meses para as raças Brahman, Nelore, Nelore Mocho, Nelore Pelagens e Tabapuã.

b.4.2) prenhez positiva ou cria ao pé para fêmeas com idade igual ou superior a 20 (vinte) meses e 0 (zero) dia para a raça Guzerá para a primeira gestação e com idade igual ou inferior a 32 (trinta e dois) meses e 0 (zero) dia para a segunda gestação.

b.4.3) Estar com prenhez positiva ou cria ao pé para fêmeas com idade a partir de 27 (vinte e sete) meses para as raças Cangaian, Indubrasil, Gir Dupla Aptidão e Gir Mocho Dupla aptidão.

b.4.4) Estar com prenhez positiva ou cria ao pé para fêmeas com idade a partir de 31 (trinta e um) meses para a raça Gir Leiteiro.

b.4.5) Estar com prenhez positiva ou cria ao pé para fêmeas com idade a partir de 22 (vinte e dois) meses para a raça Sindi.

b.4.6) Estar com prenhez positiva ou cria ao pé para fêmeas com idade a partir de 30 (trinta) meses e 0 (zero) dia para a raça Guzerá Leiteiro.

b.4.7) A idade das crias ao pé das respectivas raças segue aquela determinada no item D acima.

b.4.8) O diagnóstico de gestação será obrigatoriamente realizado por ocasião da entrada no Parque Fernando Costa, feito por Médico Veterinário indicado pela Superintendência do SRGRZ.

b.4.9) É facultado aos expositores das raças Brahman, Cangaian, Indubrasil, Gir, Gir Mocho, Guzerá, Sindi e Tabapuã, a realização de exame ginecológico de gestação em fêmeas de sua propriedade e que estejam abaixo da idade exigida neste regulamento. Nesses casos, o resultado do exame ginecológico deverá constar, obrigatoriamente, na ficha de julgamento.

b.4.10) Para as raças Nelore, Nelore Mocho e Nelore Pelagens só poderão ser feitos diagnósticos de gestação a partir da idade exigida no subitem 4 da letra B do Artigo 15. O resultado do exame ginecológico deverá constar, obrigatoriamente, na ficha de julgamento.

b.4.11) Não serão aceitos como comprovação de prenhez e/ou partos, para o que determina a letra B desse Artigo, produtos oriundos da técnica de TE – Transferência de Embriões e FIV – Fecundação in vitro.

b.4.12) Para as fêmeas da raça Nelore, Nelore Mocho e Nelore Pelagens será exigida a comprovação de segundo parto, de concepção própria, anterior aos 40 meses e 0 dia de idade.

b.4.13) Para as fêmeas das raças Nelore e Nelore Mocho com idade superior a 36 meses, comprovação de participação em pelo menos uma exposição oficial com sua primeira cria própria ao pé, viva, com idade inferior a 06 (seis) meses e 0 (zero) dia.

b.4.14) Para as fêmeas das raças Gir Dupla Aptidão, Gir Mocho Dupla Aptidão e Indubrasil, com idade a partir de 48 (quarenta e oito) meses e até 60 (sessenta) meses, além das exigências anteriores, será exigida a comprovação de 02 (dois) partos oficialmente conhecidos.

b.4.15) As fêmeas das raças Gir Dupla Aptidão e Gir Mocho Dupla Aptidão, de mais de 60 (meses) até 144 (cento e quarenta e quatro) meses, e as fêmeas da raça Guzará, a partir de 48 (quarenta e oito) meses, além das exigências anteriores, deverão atender a um dos seguintes requisitos:

- Comprovação de colheita de embriões viáveis nos últimos 90 (noventa) dias, tendo como referência a data-base do evento, ou seja, 25/04/2025;
- Estar com prenhez positiva, ou;
- Estar com cria ao pé até 12 (doze) meses de idade.

b.4.16) As fêmeas das raças Gir Leiteiro e Gir Leiteiro Mocho até a 10ª categoria (de mais de 24 meses até 28 meses de idade) que se apresentarem paridas, exclusivamente no momento da sua recepção no evento, deverão ser julgadas na 11ª categoria (de mais de 28 meses até 32 meses de idade). Este dispositivo não se aplica a essas fêmeas caso venham a parir após a entrada oficial no evento.

b.4.17) Para as raças Gir e Gir Mocho leiteiras, a partir da 14ª Categoria (de mais de 40 até 44 meses de idade), todas as fêmeas apresentadas para julgamento deverão estar obrigatoriamente paridas e em lactação.

B.5) Exclusivamente para as fêmeas da raça Guzará Leiteiro, cumprirem as seguintes exigências:

b.5.1) A partir dos 40 meses e 0 (zero) dias estarem paridas e, obrigatoriamente, ter controle leiteiro oficial em curso ou encerrado ou estar participando do Concurso Leiteiro da referida exposição.

b.5.2) Todas as fêmeas primíparas devem, obrigatoriamente, ter controle leiteiro oficial em curso ou encerrado ou estar participando do Concurso Leiteiro da referida exposição e, se em lactação, ficam dispensadas da obrigatoriedade de estarem com a cria ao pé. As fêmeas primíparas paridas dentro do prazo de início do Controle Leiteiro Oficial (ABCZ) poderão participar da pista, desde que cumpram as regras definidas nos itens (b.5.3) e (b.5.4) a seguir.

b.5.3) Fêmeas de até 48 meses e 0 dia, precisam obrigatoriamente ser filhas de mãe com DEP/PTA positiva que possuam produção comprovada em CLO igual ou superior a 2.700 kg de leite em uma lactação de até 305 dias, e ter pai com DEP/PTA própria positiva ou pai que seja participante do Teste de Progenie do Guzará para leite com resultado ainda não divulgado.

b.5.4) Fêmeas a partir da categoria Vaca Adulta, de mais de 48 meses (a partir da 19ª categoria) precisam apresentar produção comprovada em CLO igual ou superior a 2.700 kg de leite em uma lactação de até 305 dias.

b.5.5) Para fêmeas paridas de qualquer idade, que respeitem a IPP máxima exigida e DEP/PTA própria positiva, mas que não atenderem às exigências relativas à DEP/PTA e produção leiteira familiares, deverão possuir produção comprovada em CLO igual ou superior a 2.700 kg de leite em uma lactação de até 305 ou estar participando (ou ter participado nos últimos 60 dias) de Concurso Leiteiro em exposição oficial da ABCZ ou ACGP, com produ-

ção média diária igual ou superior:

•18 kg/leite dia para as vacas que disputam o concurso leiteiro na categoria Fêmea Jovem;

20 kg/leite dia para as vacas que disputam o concurso leiteiro na categoria Vaca Jovem;

25 kg/leite dia para as vacas que disputam o concurso leiteiro na categoria Vaca Adulta.

Parágrafo Único: Somente será considerado para efeito do que determina este Artigo, lactações com no mínimo 150 dias de duração.

Art. 16 - Todos os animais inscritos, ao darem entrada no recinto, serão inspecionados e mensurados por uma Comissão de Admissão, indicada pela Superintendência do SRGRZ e homologada pela Diretoria da ABCZ.

Parágrafo Primeiro: É expressamente proibida a entrada e permanência de pessoas não credenciadas pela Superintendência Técnica do SRGRZ ou pela Diretoria da ABCZ, nos locais onde funcionam as comissões de andrologia, ginecologia, registro, mensuração e pesagem, bem como no recinto de avaliação dos animais.

Parágrafo Segundo: As comissões citadas acima poderão não permitir a entrada no recinto da exposição ou impedir de ir a julgamento animais bravios, mal preparados, que tenham sido submetidos a quaisquer tipos de recursos que mascarem defeitos ou taras, tais como uso de tinturas ou similares, cirurgias corretivas, dentre outros, assim como de animais com quaisquer problemas de ordem sanitária, andrológica, ginecológica ou de registro detectados pelos profissionais especializados.

Parágrafo Terceiro: O expositor poderá recorrer da decisão das Comissões, encaminhando seu pedido, por escrito, à Superintendência Técnica da ABCZ, até as 17h30min do dia 24/04/2025.

Parágrafo Quarto: As Comissões de Recurso somente atuarão no dia 24/04/2025, a partir das 15h e até as 18h. Nos casos pertinentes ao registro genealógico, será formada por 3 (três) membros do corpo técnico ou do DJRZ, diferentes daqueles da comissão de admissão. Nos casos de problemas de ordem reprodutiva, será formada por pelo menos 3 (três) membros, preferencialmente pelo andrologista, ginecologista e por integrantes do plantão veterinário contratados pela ABCZ. Os membros dessas comissões atuarão individualmente e ficarão restritos às observações apontadas nos laudos pela comissão específica. A decisão será tomada por maioria simples.

Parágrafo Quinto: O desacato a qualquer das comissões em trabalho, pelo expositor ou seu preposto, implicará na retirada de seus animais do recinto do Parque, podendo ser proibido de concorrer às Exposições de Uberaba - MG, a critério da Diretoria da ABCZ, sem prejuízos das sanções cíveis e penais cabíveis.

Parágrafo Sexto: As penalidades a que se refere o parágrafo anterior são as seguintes:

a. Advertência formal;

b. Multa de até 10 (dez) vezes o valor das inscrições dos animais envolvidos no processo;

c. Suspensão temporária ou definitiva de participar em exposições promovidas pela ABCZ.

Art. 17 - Uma vez admitidos no recinto da Exposição, os animais serão levados para locais que lhes forem designados, de onde não poderão ser mudados pelos proprietários. Compete à Superintendência do SRGRZ determinar a localização dos animais, ou mesmo trocá-los de argolas ou de pavilhão.

Parágrafo Primeiro: Os animais serão alojados, preferencialmente, um por argola.

Parágrafo Segundo: O animal somente poderá sair do pavilhão para julgamento, desfile, higiene ou exercício, nos horários determinados pelo Diretor da Exposição.

Parágrafo Terceiro: A partir do recebimento, os animais a serem expostos ficam à disposição da Diretoria da ABCZ, não podendo os expositores retirá-los antes do encerramento, ressalvados os casos previstos neste Regulamento.

Parágrafo Quarto: É expressamente vetado aos expositores modificar e/ou interferir nas determinações da Diretoria.

CAPÍTULO IV

Das Divisões - Tabelas de Pesos Mínimos

Art. 18 - Os animais participantes da Exposição deverão pertencer às Categorias de Registros Puros de Origem – PO, Puros Controlados – PC, Puros por Avaliação – PA ou Controle de Genealogia (CCG), que serão julgadas separadamente. Serão divididos nas seguintes classes:

- 1 - Raça Brahman;
- 2 - Raça Cangaian;
- 3 - Raça Gir Dupla Aptidão;
- 4 - Raça Gir Leiteiro;
- 5 - Raça Guzerá;
- 6 - Raça Guzerá Leiteiro;
- 7 - Raça Indubrasil;
- 8 - Raça Nelore, Nelore Mocho e Nelore Pelagens;
- 9 - Raça Punganur
- 10 - Raça Sindi;
- 11 - Raça Tabapuã;
- 12 - Grupos genéticos em CCG.

Parágrafo Primeiro: Para as raças Gir Dupla Aptidão, Gir Leiteiro, Guzerá e Guzerá Leiteiro, haverá modalidades independentes de julgamento.

Parágrafo Segundo: Para a raça Nelore, além do julgamento conjunto dos grupos Nelore, Nelore Mocho e Nelore Pelagens, poderá também ser realizado o julgamento exclusivo do grupo Nelore Mocho e/ou Nelore Pelagens, devendo-se observar:

- a) para o julgamento conjunto dos grupos Nelore e Nelore Mocho ou Nelore e Nelore Pelagens, o mínimo de 60 (sessenta) animais e de 6 (seis) expositores, para a oficialização do evento;
- b) para o julgamento exclusivo do grupo Nelore Mocho ou Nelore Pelagens, o mínimo de 40 (quarenta) animais e o mínimo de 4 (quatro) expositores, para a oficialização da exposição.

Parágrafo Terceiro: Os animais dos grupos Nelore Mocho ou Nelore Pelagens poderão participar tanto do julgamento conjunto dos grupos Nelore e Nelore Mocho ou Nelore e Nelore Pelagens, como do julgamento exclusivo do grupo Nelore Mocho e Nelore Pelagens, desde que isso não provoque conflitos na condução dos dois tipos de julgamento.

Parágrafo Quarto: Os animais dos grupos Guzerá e Guzerá Leiteiro poderão participar do julgamento exclusivo de seu grupo e do outro, desde que atendam à todas as condições exigidas e isso não provoque conflitos na condução dos dois tipos de julgamento.

Parágrafo Quinto: Para que um animal de uma mesma raça participe de mais de uma das modalidades de julgamento é exigida sua inscrição em cada uma delas com pagamento das taxas estabelecidas neste regulamento.

Art. 19 - Nas classes de 1 a 11, para cada Categoria de Registro, tanto para machos como para fêmeas, os Campeonatos e Categorias de Idade, em meses, conforme a raça, serão os seguintes:

RAÇA BRAHMAN						
CAMPEONATO BEZERRA E BEZERRO						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
1ª	DE	08	ATÉ	09	25/07/2024	25/08/2024
2ª	DE MAIS DE	09	ATÉ	10	25/06/2024	24/07/2024
3ª	DE MAIS DE	10	ATÉ	11	25/05/2024	24/06/2024
4ª	DE MAIS DE	11	ATÉ	12	25/04/2024	24/05/2024
CAMPEONATO NOVILHA MENOR E JUNIOR MENOR						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
5ª	DE MAIS DE	12	ATÉ	13	25/03/2024	24/04/2024
6ª	DE MAIS DE	13	ATÉ	14	25/02/2024	24/03/2024
7ª	DE MAIS DE	14	ATÉ	15	25/01/2024	24/02/2024
8ª	DE MAIS DE	15	ATÉ	16	25/12/2023	24/01/2024
CAMPEONATO NOVILHA MAIOR E JUNIOR MAIOR						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
9ª	DE MAIS DE	16	ATÉ	18	25/10/2023	24/12/2023
10ª	DE MAIS DE	18	ATÉ	20	25/08/2023	24/10/2023
11ª	DE MAIS DE	20	ATÉ	22	25/06/2023	24/08/2023
CAMPEONATO FÊMEA JOVEM E TOURO JOVEM						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
12ª	DE MAIS DE	22	ATÉ	24	25/04/2023	24/06/2023
13ª	DE MAIS DE	24	ATÉ	26	25/02/2023	24/04/2023
14ª	DE MAIS DE	26	ATÉ	28	25/12/2022	24/02/2023
CAMPEONATO VACA ADULTA E TOURO SÊNIOR						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
15ª	DE MAIS DE	28	ATÉ	30	25/10/2022	24/12/2022
16ª	DE MAIS DE	30	ATÉ	33	25/07/2022	24/10/2022
17ª	DE MAIS DE	33	ATÉ	36	25/04/2022	24/07/2022

RAÇA GIR, GIR MOCHO LEITEIRO E GIR DUPLA APTIDÃO						
CAMPEONATO BEZERRA E BEZERRO						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
1ª	DE	08	ATÉ	09	25/07/2024	25/08/2024
2ª	DE MAIS DE	09	ATÉ	10	25/06/2024	24/07/2024
3ª	DE MAIS DE	10	ATÉ	12	25/04/2024	24/06/2024
CAMPEONATO NOVILHA MENOR E JUNIOR MENOR						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
4ª	DE MAIS DE	12	ATÉ	14	25/02/2024	24/04/2024
5ª	DE MAIS DE	14	ATÉ	16	25/12/2023	24/02/2024
6ª	DE MAIS DE	16	ATÉ	18	25/10/2023	24/12/2023
CAMPEONATO NOVILHA MAIOR E JUNIOR MAIOR						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
7ª	DE MAIS DE	18	ATÉ	20	25/08/2023	24/10/2023
8ª	DE MAIS DE	20	ATÉ	22	25/06/2023	24/08/2023
9ª	DE MAIS DE	22	ATÉ	24	25/04/2023	24/06/2023
CAMPEONATO FÊMEA JOVEM E MACHO JOVEM						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
10ª	DE MAIS DE	24	ATÉ	28	25/12/2022	24/04/2023
11ª	DE MAIS DE	28	ATÉ	32	25/08/2022	24/12/2022
12ª	DE MAIS DE	32	ATÉ	36	25/04/2022	24/08/2022
CAMPEONATO VACA JOVEM E TOURO JOVEM						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
13ª	DE MAIS DE	36	ATÉ	40	25/12/2021	24/04/2022
14ª	DE MAIS DE	40	ATÉ	44	25/08/2021	24/12/2021
15ª	DE MAIS DE	44	ATÉ	48	25/04/2021	24/08/2021
CAMPEONATO VACA ADULTA E TOURO ADULTO						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
16ª	DE MAIS DE	48	ATÉ	60	25/04/2020	24/04/2021
17ª	DE MAIS DE	60	ATÉ	72	25/04/2019	24/04/2020
18ª	DE MAIS DE	72	ATÉ	84	25/04/2018	24/04/2019
19ª	DE MAIS DE	84	ATÉ	96	25/04/2017	24/04/2018
CAMPEONATO VACA SÊNIOR E TOURO SÊNIOR						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
20ª	DE MAIS DE	96	ATÉ	108	25/04/2016	24/04/2017
21ª	DE MAIS DE	108	ATÉ	120	25/04/2015	24/04/2016
22ª	DE MAIS DE 120 MESES				A partir de 25/04/2013	



RAÇA GUZERÁ						
CAMPEONATO BEZERRA MENOR E BEZERRO MENOR						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
1ª	DE	06	ATÉ	07	25/09/2024	25/10/2024
2ª	DE MAIS DE	07	ATÉ	08	25/08/2024	24/09/2024
3ª	DE MAIS DE	08	ATÉ	09	25/07/2024	24/08/2024
CAMPEONATO BEZERRA MAIOR E BEZERRO MAIOR						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
4ª	DE MAIS DE	09	ATÉ	10	25/06/2024	24/07/2024
5ª	DE MAIS DE	10	ATÉ	11	25/05/2024	24/06/2024
6ª	DE MAIS DE	11	ATÉ	12	25/04/2024	24/05/2024
CAMPEONATO NOVILHA MENOR E JUNIOR MENOR						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
7ª	DE MAIS DE	12	ATÉ	13	25/03/2024	24/04/2024
8ª	DE MAIS DE	13	ATÉ	14	25/02/2024	24/03/2024
9ª	DE MAIS DE	14	ATÉ	15	25/01/2024	24/02/2024
10ª	DE MAIS DE	15	ATÉ	16	25/12/2023	24/01/2024
CAMPEONATO NOVILHA MAIOR E JUNIOR MAIOR						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
11ª	DE MAIS DE	16	ATÉ	18	25/10/2023	24/12/2023
12ª	DE MAIS DE	18	ATÉ	20	25/08/2023	24/10/2023
13ª	DE MAIS DE	20	ATÉ	22	25/06/2023	24/08/2023
CAMPEONATO VACA JOVEM E TOURO JOVEM						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
14ª	DE MAIS DE	22	ATÉ	24	25/04/2023	24/06/2023
15ª	DE MAIS DE	24	ATÉ	26	25/02/2023	24/04/2023
16ª	DE MAIS DE	26	ATÉ	28	25/12/2022	24/02/2023
CAMPEONATO VACA ADULTA E TOURO ADULTO						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
17ª	DE MAIS DE	28	ATÉ	30	25/10/2022	24/12/2022
18ª	DE MAIS DE	30	ATÉ	33	25/07/2022	24/10/2022
19ª	DE MAIS DE	33	ATÉ	36	25/04/2022	24/07/2022
CAMPEONATO VACA SÊNIOR E TOURO SÊNIOR						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
20ª	DE MAIS DE	36	ATÉ	40	25/12/2021	24/04/2022
21ª	DE MAIS DE	40	ATÉ	44	25/08/2021	24/12/2021
22ª	DE MAIS DE	44	ATÉ	48	25/04/2021	24/08/2021
CAMPEONATO VACA GRAN SÊNIOR E TOURO GRAN SÊNIOR						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
23ª	DE MAIS DE	48	ATÉ	72	25/04/2019	24/04/2021
24ª	DE MAIS DE	72	ATÉ	96	25/04/2017	24/04/2019
25ª	DE MAIS DE	96	ATÉ	120	25/04/2015	24/04/2017

RAÇA GUZERÁ LEITEIRO						
CAMPEONATO BEZERRA MENOR E BEZERRO MENOR						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
1ª	DE	06	ATÉ	07	25/09/2024	25/10/2024
2ª	DE MAIS DE	07	ATÉ	08	25/08/2024	24/09/2024
3ª	DE MAIS DE	08	ATÉ	09	25/07/2024	24/08/2024
CAMPEONATO BEZERRA MAIOR E BEZERRO MAIOR						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
4ª	DE MAIS DE	09	ATÉ	10	25/06/2024	24/07/2024
5ª	DE MAIS DE	10	ATÉ	11	25/05/2024	24/06/2024
6ª	DE MAIS DE	11	ATÉ	12	25/04/2024	24/05/2024
CAMPEONATO NOVILHA MENOR E JUNIOR MENOR						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
7ª	DE MAIS DE	12	ATÉ	14	25/02/2024	24/04/2024
8ª	DE MAIS DE	14	ATÉ	16	25/12/2023	24/02/2024
9ª	DE MAIS DE	16	ATÉ	18	25/10/2023	24/12/2023
CAMPEONATO NOVILHA MAIOR E JUNIOR MAIOR						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
10ª	DE MAIS DE	18	ATÉ	20	25/08/2023	24/10/2023
11ª	DE MAIS DE	20	ATÉ	22	25/06/2023	24/08/2023
12ª	DE MAIS DE	22	ATÉ	24	25/04/2023	24/06/2023
CAMPEONATO FÊMEA JOVEM E MACHO JOVEM						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
13ª	DE MAIS DE	24	ATÉ	28	25/12/2022	24/04/2023
14ª	DE MAIS DE	28	ATÉ	32	25/08/2022	24/12/2022
15ª	DE MAIS DE	32	ATÉ	36	25/04/2022	24/08/2022
CAMPEONATO VACA JOVEM E TOURO JOVEM						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
16ª	DE MAIS DE	36	ATÉ	40	25/12/2021	24/04/2022
17ª	DE MAIS DE	40	ATÉ	44	25/08/2021	24/12/2021
18ª	DE MAIS DE	44	ATÉ	48	25/04/2021	24/08/2021
CAMPEONATO VACA ADULTA E TOURO ADULTO						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
19ª	DE MAIS DE	48	ATÉ	60	25/04/2020	24/04/2021
20ª	DE MAIS DE	60	ATÉ	72	25/04/2019	24/04/2020
21ª	DE MAIS DE	72	ATÉ	84	25/04/2018	24/04/2019
22ª	DE MAIS DE	84	ATÉ	96	25/04/2017	24/04/2018
CAMPEONATO VACA SÊNIOR E TOURO SÊNIOR						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
23ª	DE MAIS DE	96	ATÉ	108	25/04/2016	24/04/2017
24ª	DE MAIS DE	108	ATÉ	120	25/04/2015	24/04/2016
25ª	DE MAIS DE	120	ATÉ	144	25/04/2013	24/04/2015



RAÇA INDUBRASIL						
CAMPEONATO BEZERRA E BEZERRO						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
1ª	DE	08	ATÉ	09	25/07/2024	25/08/2024
2ª	DE MAIS DE	09	ATÉ	10	25/06/2024	24/07/2024
3ª	DE MAIS DE	10	ATÉ	12	25/04/2024	24/06/2024
CAMPEONATO NOVILHA MENOR E JUNIOR MENOR						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
4ª	DE MAIS DE	12	ATÉ	14	25/02/2024	24/04/2024
5ª	DE MAIS DE	14	ATÉ	16	25/12/2023	24/02/2024
6ª	DE MAIS DE	16	ATÉ	18	25/10/2023	24/12/2023
CAMPEONATO NOVILHA MAIOR E JUNIOR MAIOR						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
7ª	DE MAIS DE	18	ATÉ	20	25/08/2023	24/10/2023
8ª	DE MAIS DE	20	ATÉ	22	25/06/2023	24/08/2023
9ª	DE MAIS DE	22	ATÉ	24	25/04/2023	24/06/2023
CAMPEONATO VACA JOVEM E TOURO JOVEM						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
10ª	DE MAIS DE	24	ATÉ	28	25/12/2022	24/04/2023
11ª	DE MAIS DE	28	ATÉ	32	25/08/2022	24/12/2022
12ª	DE MAIS DE	32	ATÉ	36	25/04/2022	24/08/2022
CAMPEONATO VACA ADULTA E TOURO ADULTO						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
13ª	DE MAIS DE	36	ATÉ	40	25/12/2021	24/04/2022
14ª	DE MAIS DE	40	ATÉ	44	25/08/2021	24/12/2021
15ª	DE MAIS DE	44	ATÉ	48	25/04/2021	24/08/2021
16ª	DE MAIS DE	48	ATÉ	60	25/04/2020	24/04/2021
CAMPEONATO VACA SÊNIOR E TOURO SÊNIOR						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
17ª	DE MAIS DE	60	ATÉ	72	25/04/2019	24/04/2020
18ª	DE MAIS DE	72	ATÉ	96	25/04/2017	24/04/2019
19ª	DE MAIS DE	96	ATÉ	120	25/04/2015	24/04/2017

RAÇA NELORE						
CAMPEONATO BEZERRA MENOR E BEZERRO MENOR						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
1ª	DE	06	ATÉ	07	25/09/2024	25/10/2024
2ª	DE MAIS DE	07	ATÉ	08	25/08/2024	24/09/2024
3ª	DE MAIS DE	08	ATÉ	09	25/07/2024	24/08/2024
CAMPEONATO BEZERRA MAIOR E BEZERRO MAIOR						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
4ª	DE MAIS DE	09	ATÉ	10	25/06/2024	24/07/2024
5ª	DE MAIS DE	10	ATÉ	11	25/05/2024	24/06/2024
6ª	DE MAIS DE	11	ATÉ	12	25/04/2024	24/05/2024
CAMPEONATO NOVILHA MENOR E JUNIOR MENOR						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
7ª	DE MAIS DE	12	ATÉ	13	25/03/2024	24/04/2024
8ª	DE MAIS DE	13	ATÉ	14	25/02/2024	24/03/2024
9ª	DE MAIS DE	14	ATÉ	15	25/01/2024	24/02/2024
10ª	DE MAIS DE	15	ATÉ	16	25/12/2023	24/01/2024
CAMPEONATO NOVILHA E JUNIOR						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
11ª	DE MAIS DE	16	ATÉ	17	25/11/2023	24/12/2023
12ª	DE MAIS DE	17	ATÉ	18	25/10/2023	24/11/2023
13ª	DE MAIS DE	18	ATÉ	19	25/09/2023	24/10/2023
14ª	DE MAIS DE	19	ATÉ	20	25/08/2023	24/09/2023
CAMPEONATO NOVILHA MAIOR E JUNIOR MAIOR						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
15ª	DE MAIS DE	ATÉ	20	21	25/07/2023	24/08/2023
16ª	DE MAIS DE	ATÉ	21	22	25/06/2023	24/07/2023
17ª	DE MAIS DE	ATÉ	22	23	25/05/2023	24/06/2023
18ª	DE MAIS DE	ATÉ	23	24	25/04/2023	24/05/2023
CAMPEONATO VACA JOVEM E TOURO JOVEM						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
19ª	DE MAIS DE	24	ATÉ	26	25/02/2023	24/04/2023
20ª	DE MAIS DE	26	ATÉ	28	25/12/2022	24/02/2023
21ª	DE MAIS DE	28	ATÉ	30	25/10/2022	24/12/2022
CAMPEONATO VACA E TOURO SÊNIOR						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
22ª	DE MAIS DE	30	ATÉ	32	25/08/2022	24/10/2022
23ª	DE MAIS DE	32	ATÉ	34	25/06/2022	24/08/2022
24ª	DE MAIS DE	34	ATÉ	36	25/04/2022	24/06/2022
CAMPEONATO VACA ADULTA						
25ª	DE MAIS DE	36	ATÉ	38	25/02/2022	24/04/2022
26ª	DE MAIS DE	38	ATÉ	40	25/12/2021	24/02/2022
27ª	DE MAIS DE	40	ATÉ	42	25/10/2021	24/12/2021



RAÇA NELORE MOCHO E NELORE PELAGENS						
CAMPEONATO BEZERRA MENOR E BEZERRO MENOR						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
1ª	DE	06	ATÉ	07	25/09/2024	25/10/2024
2ª	DE MAIS DE	07	ATÉ	08	25/08/2024	24/09/2024
3ª	DE MAIS DE	08	ATÉ	09	25/07/2024	24/08/2024
CAMPEONATO BEZERRA MAIOR E BEZERRO MAIOR						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
4ª	DE MAIS DE	09	ATÉ	10	25/06/2024	24/07/2024
5ª	DE MAIS DE	10	ATÉ	11	25/05/2024	24/06/2024
6ª	DE MAIS DE	11	ATÉ	12	25/04/2024	24/05/2024
CAMPEONATO NOVILHA MENOR E JUNIOR MENOR						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
7ª	DE MAIS DE	12	ATÉ	14	25/02/2024	24/04/2024
8ª	DE MAIS DE	14	ATÉ	16	25/12/2023	24/02/2024
9ª	DE MAIS DE	16	ATÉ	18	25/10/2023	24/12/2023
CAMPEONATO NOVILHA MAIOR E JUNIOR MAIOR						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
10ª	DE MAIS DE	18	ATÉ	20	25/08/2023	24/10/2023
11ª	DE MAIS DE	20	ATÉ	22	25/06/2023	24/08/2023
12ª	DE MAIS DE	22	ATÉ	24	25/04/2023	24/06/2023
CAMPEONATO VACA JOVEM E TOURO JOVEM						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
13ª	DE MAIS DE	24	ATÉ	26	25/02/2023	24/04/2023
14ª	DE MAIS DE	26	ATÉ	28	25/12/2022	24/02/2023
15ª	DE MAIS DE	28	ATÉ	30	25/10/2022	24/12/2022
CAMPEONATO TOURO SÊNIOR						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
16ª	DE MAIS DE	30	ATÉ	32	25/07/2022	24/09/2022
17ª	DE MAIS DE	32	ATÉ	34	25/05/2022	24/07/2022
18ª	DE MAIS DE	34	ATÉ	36	25/03/2022	24/05/2022
CAMPEONATO VACA						
16ª	DE MAIS DE	30	ATÉ	33	25/07/2022	24/10/2022
17ª	DE MAIS DE	33	ATÉ	36	25/04/2022	24/07/2022
18ª	DE MAIS DE	36	ATÉ	39	25/01/2022	24/04/2022
CAMPEONATO VACA ADULTA						
19ª	DE MAIS DE	39	ATÉ	42	25/10/2021	24/01/2022
20ª	DE MAIS DE	42	ATÉ	45	25/07/2021	24/10/2021
21ª	DE MAIS DE	45	ATÉ	48	25/04/2021	24/07/2021

RAÇA CANGAIAN E SINDI						
CAMPEONATO BEZERRA JOVEM E BEZERRO JOVEM						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
1ª	DE	07	ATÉ	08	25/08/2024	25/09/2024
2ª	DE MAIS DE	08	ATÉ	09	25/07/2024	24/08/2024
CAMPEONATO BEZERRA E BEZERRO						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
3ª	DE MAIS DE	09	ATÉ	10	25/06/2024	24/07/2024
4ª	DE MAIS DE	10	ATÉ	11	25/05/2024	24/06/2024
5ª	DE MAIS DE	11	ATÉ	12	25/04/2024	24/05/2024
CAMPEONATO NOVILHA MENOR E JUNIOR MENOR						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
6ª	DE MAIS DE	12	ATÉ	14	25/02/2024	24/04/2024
7ª	DE MAIS DE	14	ATÉ	16	25/12/2023	24/02/2024
8ª	DE MAIS DE	16	ATÉ	18	25/10/2023	24/12/2023
CAMPEONATO NOVILHA MAIOR E JUNIOR MAIOR						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
9ª	DE MAIS DE	18	ATÉ	20	25/08/2023	24/10/2023
10ª	DE MAIS DE	20	ATÉ	22	25/06/2023	24/08/2023
11ª	DE MAIS DE	22	ATÉ	24	25/04/2023	24/06/2023
CAMPEONATO VACA JOVEM E TOURO JOVEM						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
12ª	DE MAIS DE	24	ATÉ	28	25/12/2022	24/04/2023
13ª	DE MAIS DE	28	ATÉ	32	25/08/2022	24/12/2022
14ª	DE MAIS DE	32	ATÉ	36	25/04/2022	24/08/2022
CAMPEONATO VACA ADULTA E TOURO SÊNIOR						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
15ª	DE MAIS DE	36	ATÉ	40	25/12/2021	24/04/2022
16ª	DE MAIS DE	40	ATÉ	44	25/08/2021	24/12/2021
17ª	DE MAIS DE	44	ATÉ	48	25/04/2021	24/08/2021
18ª	DE MAIS DE	48	ATÉ	60	25/04/2020	24/04/2021



RAÇA TABAPUÃ						
CAMPEONATO BEZERRA E BEZERRO						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
1ª	DE	08	ATÉ	09	25/07/2024	25/08/2024
2ª	DE MAIS DE	09	ATÉ	10	25/06/2024	24/07/2024
3ª	DE MAIS DE	10	ATÉ	11	25/05/2024	24/06/2024
4ª	DE MAIS DE	11	ATÉ	12	25/04/2024	24/05/2024
CAMPEONATO NOVILHA MENOR E JUNIOR MENOR						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
5ª	DE MAIS DE	12	ATÉ	13	25/03/2024	24/04/2024
6ª	DE MAIS DE	13	ATÉ	14	25/02/2024	24/03/2024
7ª	DE MAIS DE	14	ATÉ	15	25/01/2024	24/02/2024
8ª	DE MAIS DE	15	ATÉ	16	25/12/2023	24/01/2024
CAMPEONATO NOVILHA MAIOR E JUNIOR MAIOR						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
9ª	DE MAIS DE	16	ATÉ	18	25/10/2023	24/12/2023
10ª	DE MAIS DE	18	ATÉ	20	25/08/2023	24/10/2023
11ª	DE MAIS DE	20	ATÉ	22	25/06/2023	24/08/2023
CAMPEONATO VACA JOVEM E TOURO JOVEM						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
12ª	DE MAIS DE	22	ATÉ	24	25/04/2023	24/06/2023
13ª	DE MAIS DE	24	ATÉ	26	25/02/2023	24/04/2023
14ª	DE MAIS DE	26	ATÉ	28	25/12/2022	24/02/2023
CAMPEONATO VACA ADULTA E TOURO SÊNIOR						
CATEGORIA	IDADE EM MESES				NASCIDOS NO PERÍODO DE	
15ª	DE MAIS DE	28	ATÉ	30	25/10/2022	24/12/2022
16ª	DE MAIS DE	30	ATÉ	33	25/07/2022	24/10/2022
17ª	DE MAIS DE	33	ATÉ	36	25/04/2022	24/07/2022

Art. 20 - Para efeito de distribuição nas categorias de idade, o animal que tiver idade exatamente completa, em meses, fica na categoria anterior; caso tenha a idade e mais um dia, ele passará para a categoria seguinte.

Parágrafo Primeiro: O número máximo de animais por categoria de julgamento será de 12 (doze) animais. Toda vez que o número de animais ultrapassar o limite máximo previsto acima, a categoria será subdividida em tantas quantas necessárias para que o número de animais em cada subcategoria não ultrapasse aquele limite e para que numericamente elas sejam o mais uniforme possível.

Parágrafo Segundo: Nas categorias cujo número total de animais não permitir a divisão em subcategorias com número igual de animais, o excedente ficará na primeira subcategoria criada.

Parágrafo Terceiro: Uma vez definido o número de animais em cada subcategoria criada, a distribuição dos animais nestas subcategorias obedecerá à ordem crescente de idade em dias.

Parágrafo Quarto: Caso haja coincidência de idade em dias entre o último animal de uma subcategoria e os da próxima subcategoria, estes animais serão distribuídos aleatoriamente entre as subcategorias, através do Software Oficial da ABCZ, sempre mantendo-se o número de animais já definido para cada uma delas.

Parágrafo Quinto: Cada uma das subcategorias criadas segundo esses critérios terá tratamento exatamente igual ao das categorias originais previstas no regulamento, com premiações de 1º (primeiro) a 12º (décimo segundo) prêmios. Os animais premiados nestas novas categorias disputarão seus respectivos campeonatos nas mesmas condições que os animais das categorias previstas no regulamento, e concorrerão ao grande campeonato, caso o campeonato que vierem a conquistar entre na disputa daquele prêmio, de acordo com o regulamento.

Art. 21 - Os trabalhos de julgamento dos animais, além das outras disposições previstas neste regulamento, deverão observar as seguintes condições:

- a) Os animais Gir Dupla Aptidão, Gir Leiteiro, Guzerá e Guzerá Leiteiro serão destinados às modalidades de julgamento previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 18, conforme indicação obrigatória feita pelo expositor no ato da inscrição dos animais.
- b) Os animais das raças Gir e Gir Mocho serão julgados juntos.
- c) Os animais Nelore, Nelore Mocho e Nelore Pelagens serão julgados juntos ou em três modalidades de julgamento, de acordo com o que determina os Parágrafos Terceiro e Quarto do Artigo 18, deste Regulamento.
- d) Os animais da raça Brahman, modalidade Julgamento a Campo, tem seu regramento próprio, previsto em regulamento específico.

Art. 22 - Será considerada a data de 25/04/2025 para o cálculo da idade dos animais.

Art. 23 - Fica excluído de julgamento, todo animal que tiver idade inferior ou superior aos limites mínimos e máximos, respectivamente, estipulados para cada raça no Art. 19.

Art. 24 - Para os animais da categoria Puros por Avaliação - PA, possuidores de Registro Genealógico Definitivo e sem idade oficialmente conhecida, será observada a dentição, para distribuição nas categorias de idade, conforme segue:

- 1) Com 2 (dois) dentes, participará da categoria correspondente a mais de 24 (vinte e quatro)

meses de idade;

2) Com 4 (quatro) dentes, participará da categoria de mais de 30 (trinta) meses para as raças; Nelore, Nelore Mocho, Nelore Pelagens, Brahman, Guzerá e mais de 32 (trinta e dois) meses para as demais raças;

3) Com 6 (seis) dentes, participará da categoria de mais de 33 (meses) para as raças; Nelore, Nelore Mocho, Nelore Pelagens, Brahman, Guzerá e de mais de 36 (trinta e seis) meses para as demais raças;

4) Com 8 (oito) dentes - boca cheia - será colocado na 16ª categoria prevista de acordo com cada uma das raças; ou fora de julgamento, para as raças (Nelore, Nelore Mocho, Nelore Pelagens, Guzerá e Brahman), levando-se em conta sua idade aproximada anotada por ocasião do seu Registro Genealógico Definitivo.

Art. 25 - Resultados de Controle Leiteiro realizado por outras instituições só serão considerados se apresentados pelo expositor no ato da inscrição dos animais e em formulários oficiais da instituição que aferiu a produção.

Art. 26 - Os animais aprovados pelas comissões, com exceção daqueles pertencentes às raças destinadas ao Concurso Leiteiro, somente serão submetidos a julgamento nas diversas categorias de idade se atenderem aos seguintes requisitos:

1- Atingirem os limites mínimos de peso constantes na tabela específica da raça, inseridas neste regulamento.

2- Os animais somente poderão passar uma única vez pela pesagem, que será realizada na data base do evento, à exceção do que prevê o item 3 deste artigo.

3- Para as raças Nelore, Nelore Mocho e Nelore Pelagens, não ultrapassarem os limites máximos de peso constantes nas tabelas específicas das raças inseridas neste regulamento. O animal que ultrapassar o limite de peso estabelecido poderá, a critério do expositor, ser submetido a uma repesagem, a qual obrigatoriamente deverá ser realizada imediatamente após a primeira pesagem, sendo considerado como peso oficial aquele aferido na última pesagem realizada. A não realização da repesagem imediata implicará na desclassificação do animal para julgamento.

4- Para as fêmeas que estiverem amamentando, com a cria ao pé dentro dos limites previstos neste regulamento, será concedido um desconto de 10% (dez por cento) no peso mínimo exigido pela tabela de peso mínimos, respectivo à sua idade. Caso estejam participando de Controle Leiteiro oficial ou do Concurso Leiteiro, esse desconto será de 15% (quinze por cento).

5- Para os animais classificados em função da dentição nas diversas categorias, será exigido o peso mínimo correspondente à menor idade da categoria.

6- Para que possa compor conjuntos de Progenie de Pai ou de Mãe, Progenie Jovem de Pai ou de Mãe, cada animal deverá alcançar os limites mínimos de peso ou, nos casos das raças Nelore, Nelore Mocho e Nelore Pelagens, também não ultrapassarem os limites de peso máximo, conforme tabelas.

7- Para os animais com idade superior à última referência de idade da tabela de peso mínimo da raça, será utilizado a média relativa a essa idade.

Art. 27 - É recomendado que as fêmeas paridas da raça Guzerá sejam separadas dos seus bezerros com antecedência mínima de 12 horas em relação ao início do julgamento de sua

respectiva categoria, possibilitando aos jurados da raça a verificação da qualidade do aparelho mamário da fêmea.

Parágrafo Único: Os bezerros deverão ser soltos juntamente às mães, somente após o início do julgamento da categoria em que a fêmea será efetivamente julgada.

Art. 28 - Para os animais das raças Gir e Gir Mocho Leiteiros serão exigidas as seguintes produções:

- a) Para fêmeas com idade até 48 meses, obrigatoriamente, terem participado de Controle Leiteiro Oficial ou terem mães que atendam a essa exigência;
- b) Para filhos e filhas de fêmeas com idade até 48 meses, poderá ser considerada a lactação de sua avó materna;
- c) Para fêmeas com idade superior a 48 meses, obrigatoriamente, a apresentação de certificado de Controle Leiteiro Oficial de produção própria;
- d) As lactações exigidas para as fêmeas, sejam do próprio animal, de sua mãe ou de sua avó materna, deverão ser, obrigatoriamente, de no mínimo 3.600 kg de leite, sem ajuste a idade adulta, em até 305 dias de lactação;
- e) As matrizes que tiverem suas lactações utilizadas para habilitação de um animal para julgamento quer seja do próprio animal, como mãe ou como avó materna, deverá apresentar PTA LEITE positivo.
- f) A produção própria do animal em julgamento sobrepõe-se à da mãe, e quando esta não atender a produção mínima exigida, não poderá participar de julgamento, independentemente da produção da mãe.
- g) Para todos os machos, excetuando-se aqueles previstos na letra “b” acima, será exigida lactação oficial da mãe de no mínimo 3.600 kg de leite em até 305 dias de lactação, sem ajuste a idade adulta e que esta possua PTA LEITE positivo.
- h) Não serão consideradas lactações de doadores nucleares para efeito das comprovações exigidas neste regulamento para os animais obtidos através da técnica de transferência nuclear (clones).

Parágrafo Único: Somente será considerado para efeito do que determina este Artigo, lactações com no mínimo 150 dias de duração.

Art. 29 - Para que sejam submetidos a julgamento, conforme prevê o Art. 26 deste regulamento, os animais deverão atender aos limites mínimos de pesos e limites máximos de peso, nos casos das raças Nelore e Nelore Mocho, conforme o que segue:

Parágrafo Primeiro - As Tabelas de Pesos Mínimos são as seguintes, por raça, sexo e idade:



RAÇA: BRAHMAN

MACHOS			
Idade (meses)	Peso (kg)	Idade (meses)	Peso (kg)
8	305	23	715
9	335	24	735
10	365	25	755
11	395	26	775
12	425	27	795
13	455	28	815
14	485	29	835
15	515	30	850
16	540	31	865
17	565	32	880
18	590	33	895
19	615	34	910
20	640	35	925
21	665	36	940
22	690	-	-

FÊMEAS			
Idade (meses)	Peso (kg)	Idade (meses)	Peso (kg)
8	260	23	590
9	290	24	600
10	320	25	610
11	350	26	620
12	370	27	630
13	390	28	640
14	410	29	650
15	430	30	660
16	450	31	670
17	470	32	675
18	490	33	680
19	510	34	685
20	530	35	690
21	550	36	695
22	570	-	-



RAÇA: GIR, GIR MOCHO E INDUBRASIL

MACHOS			
Idade (meses)	Peso (kg)	Idade (meses)	Peso (kg)
8	215	29	530
9	230	30	545
10	245	31	560
11	260	32	575
12	275	33	590
13	290	34	605
14	305	35	620
15	320	36	630
16	335	37	640
17	350	38	650
18	365	39	660
19	380	40	670
20	395	41	680
21	410	42	690
22	425	43	700
23	440	44	710
24	455	45	720
25	470	46	730
26	485	47	740
27	500	48	750
28	515	+de 48	750

FÊMEAS			
Idade (meses)	Peso (kg)	Idade (meses)	Peso (kg)
8	190	29	425
9	202	30	430
10	214	31	435
11	226	32	440
12	238	33	445
13	250	34	450
14	262	35	455
15	274	36	460
16	286	37	465
17	298	38	470
18	310	39	475
19	322	40	480
20	334	41	485
21	346	42	490
22	358	43	495
23	370	44	500
24	380	45	505
25	390	46	510
26	400	47	515
27	410	48	520
28	420	+de 48	520



RAÇA: GUZERÁ

MACHOS			
Idade (meses)	Peso (kg)	Idade (meses)	Peso (kg)
6	240	23	695
7	270	24	715
8	300	25	735
9	330	26	755
10	360	27	775
11	390	28	795
12	420	29	815
13	450	30	835
14	480	31	855
15	505	32	870
16	530	33	885
17	555	34	900
18	580	35	915
19	605	36	930
20	630	+ de 36	930
21	655		
22	675		

FÊMEAS			
Idade (meses)	Peso (kg)	Idade (meses)	Peso (kg)
6	200	23	570
7	230	24	580
8	260	25	590
9	290	26	600
10	320	27	610
11	340	28	620
12	360	29	625
13	380	30	630
14	400	31	635
15	420	32	640
16	440	33	645
17	460	34	650
18	480	35	655
19	500	36	660
20	520	+de 36	660
21	540		
22	555		



RAÇA: NELORE

MACHOS			
Idade (meses)	Peso (kg)	Idade (meses)	Peso (kg)
6	250	23	770
7	290	24	790
8	330	25	810
9	370	26	830
10	410	27	850
11	440	28	870
12	470	29	890
13	500	30	910
14	530	+ de 30	910
15	560		
16	590		
17	620		
18	650		
19	680		
20	710		
21	730		
22	750		

FÊMEAS			
Idade (meses)	Peso (kg)	Idade (meses)	Peso (kg)
6	240	25	690
7	270	26	700
8	300	27	710
9	330	28	720
10	360	29	730
11	390	30	735
12	420	31	740
13	450	32	745
14	470	33	750
15	490	34	755
16	510	35	760
17	530	36	765
18	550	37	770
19	570	38	775
20	590	39	780
21	610	40	785
22	630	41	790
23	650	42	795
24	670		



RAÇA: NELORE MOCHO

MACHOS			
Idade (meses)	Peso (kg)	Idade (meses)	Peso (kg)
6	230	23	720
7	260	24	740
8	290	25	760
9	320	26	780
10	350	27	800
11	380	28	820
12	410	29	840
13	440	30	860
14	470	+ de 30	860
15	500		
16	530		
17	560		
18	590		
19	620		
20	650		
21	680		
22	700		

FÊMEAS			
Idade (meses)	Peso (kg)	Idade (meses)	Peso (kg)
6	210	23	560
7	230	24	580
8	250	25	600
9	270	26	620
10	290	27	640
11	310	28	660
12	330	29	680
13	350	30	700
14	370	31	710
15	390	32	720
16	410	33	730
17	430	34	740
18	450	35	750
19	470	36	760
20	500	37	765
21	520	38	770
22	540	39	775
		40	780
		41	785
		42	790
		+ de 42	790



RAÇA: NELORE PELAGENS

MACHOS			
Idade (meses)	Peso (kg)	Idade (meses)	Peso (kg)
6	195	23	612
7	221	24	629
8	247	25	646
9	272	26	663
10	298	27	680
11	323	28	697
12	349	29	714
13	374	30	731
14	400	+ de 30	731
15	425		
16	451		
17	476		
18	502		
19	527		
20	553		
21	578		
22	595		

FÊMEAS			
Idade (meses)	Peso (kg)	Idade (meses)	Peso (kg)
6	179	23	476
7	196	24	493
8	213	25	510
9	230	26	527
10	247	27	544
11	264	28	561
12	281	29	578
13	298	30	595
14	315	31	604
15	332	32	612
16	349	33	621
17	366	34	629
18	383	35	638
19	400	36	646
20	425	37	650
21	442	38	655
22	459	39	659
		40	663
		41	667
		42	672
		+ de 42	672

RAÇA: SINDI

MACHOS			
Idade (meses)	Peso (kg)	Idade (meses)	Peso (kg)
7	180	29	530
8	200	30	545
9	220	31	560
10	240	32	575
11	260	33	590
12	280	34	605
13	295	35	610
14	310	36	620
15	325	37	630
16	335	38	640
17	350	39	650
18	365	40	660
19	380	41	670
20	395	42	680
21	410	43	685
22	425	44	690
23	440	45	695
24	455	46	700
25	470	47	705
26	485	48	710
27	500	+de 48	710
28	515		

FÊMEAS			
Idade (meses)	Peso (kg)	Idade (meses)	Peso (kg)
7	165	29	380
8	180	30	385
9	195	31	390
10	210	32	395
11	225	33	400
12	235	34	405
13	245	35	410
14	255	36	415
15	265	37	420
16	275	38	425
17	285	39	430
18	295	40	432
19	305	41	434
20	315	42	436
21	325	43	438
22	335	44	440
23	345	45	442
24	355	46	444
25	360	47	446
26	365	48	448
27	370	+de 48	448
28	375		



RAÇA: TABAPUÃ

MACHOS			
Idade (meses)	Peso (kg)	Idade (meses)	Peso (kg)
8	310	24	680
9	330	25	700
10	350	26	720
11	380	27	730
12	410	28	740
13	430	29	750
14	450	30	770
15	480	31	790
16	510	32	810
17	530	33	830
18	550	34	850
19	580	35	860
20	600	36	870
21	620		
22	640		
23	660		

FÊMEAS			
Idade (meses)	Peso (kg)	Idade (meses)	Peso (kg)
8	260	24	540
9	280	25	550
10	300	26	560
11	320	27	570
12	340	28	580
13	360	29	600
14	380	30	605
15	400	31	610
16	420	32	615
17	440	33	620
18	460	34	630
19	480	35	635
20	500	36	640
21	510		
22	520		
23	530		



RAÇA: CANGAIAN

MACHOS			
Idade (meses)	Peso (kg)	Idade (meses)	Peso (kg)
8	172	29	424
9	184	30	436
10	196	31	448
11	208	32	460
12	220	33	472
13	232	34	484
14	244	35	496
15	256	36	504
16	268	37	512
17	280	38	520
18	292	39	528
19	304	40	536
20	316	41	544
21	328	42	552
22	340	43	560
23	352	44	568
24	364	45	576
25	376	46	584
26	388	47	592
27	400	48	600
28	412	+de 48	600

FÊMEAS			
Idade (meses)	Peso (kg)	Idade (meses)	Peso (kg)
8	152	29	340
9	162	30	344
10	171	31	348
11	181	32	352
12	190	33	356
13	200	34	360
14	210	35	364
15	219	36	368
16	229	37	372
17	238	38	376
18	248	39	380
19	258	40	384
20	267	41	388
21	277	42	392
22	286	43	396
23	296	44	400
24	304	45	404
25	312	46	408
26	320	47	412
27	328	48	416
28	336	+de 48	420



Parágrafo Segundo - As Tabelas de Pesos Máximos para as raças Nelore, Nelore Mocho e Nelore Pelagens, por sexo e idade são as seguintes:

TABELA DE PESOS MÁXIMOS PARA MACHOS NELORE

DIA/MÊS	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
0	328	375	420	465	510	553	595	636	677	717	755	793	830	866	901
1	329	376	422	467	511	554	596	638	678	718	756	794	831	867	
2	331	378	423	468	512	556	598	639	680	719	758	795	832	868	
3	332	379	425	470	514	557	599	640	681	720	759	797	834	869	
4	334	381	426	471	515	558	601	642	682	722	760	798	835	871	
5	336	382	428	473	517	560	602	643	684	723	762	799	836	872	
6	337	384	429	474	518	561	603	645	685	724	763	800	837	873	
7	339	385	431	476	520	563	605	646	686	726	764	802	838	874	
8	340	387	432	477	521	564	606	647	688	727	765	803	840	875	
9	342	388	434	479	523	565	608	649	689	728	767	804	841	877	
10	343	390	436	480	524	567	609	650	690	730	768	805	842	878	
11	345	391	437	482	525	568	610	651	692	731	769	807	843	879	
12	347	393	439	483	527	570	612	653	693	732	770	808	844	880	
13	348	395	440	485	528	571	613	654	694	733	772	809	846	881	
14	350	396	442	486	530	573	614	655	695	735	773	810	847	882	
15	351	398	443	488	531	574	616	657	697	736	774	812	848	884	
16	353	399	445	489	533	575	617	658	698	737	775	813	849	885	
17	354	401	446	491	534	577	619	659	699	739	777	814	850	886	
18	356	402	448	492	536	578	620	661	701	740	778	815	852	887	
19	357	404	449	493	537	580	621	662	702	741	779	816	853	888	
20	359	405	451	495	538	581	623	664	703	742	781	818	854	889	
21	361	407	452	496	540	582	624	665	705	744	782	819	855	891	
22	362	408	453	498	541	584	625	666	706	745	783	820	856	892	
23	364	410	455	499	543	585	627	668	707	746	784	821	858	893	
24	365	411	456	501	544	587	628	669	709	748	786	823	859	894	
25	367	413	458	502	546	588	630	670	710	749	787	824	860	895	
26	368	414	459	504	547	589	631	672	711	750	788	825	861	896	
27	370	416	461	505	548	591	632	673	713	751	789	826	862	898	
28	371	417	462	507	550	592	634	674	714	753	791	827	864	899	
29	373	419	464	508	551	594	635	676	715	754	792	829	865	900	
30	Considerar a primeira linha (0 dia) da coluna seguinte à consultada.														



TABELA DE PESOS MÁXIMOS PARA FÊMEAS NELORE

DIA/MÊS	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
0	301	343	384	425	465	503	541	578	614	649	683	717	749	780	811
1	302	344	386	426	466	504	542	579	615	650	684	718	750	781	
2	304	346	387	428	467	506	543	580	616	651	685	719	751	782	
3	305	347	388	429	468	507	545	582	617	652	687	720	752	784	
4	306	349	390	430	470	508	546	583	619	654	688	721	753	785	
5	308	350	391	432	471	510	547	584	620	655	689	722	754	786	
6	309	351	393	433	472	511	548	585	621	656	690	723	755	787	
7	311	353	394	434	474	512	550	586	622	657	691	724	756	788	
8	312	354	395	436	475	513	551	588	623	658	692	725	757	789	
9	313	356	397	437	476	515	552	589	625	659	693	726	758	790	
10	315	357	398	438	478	516	553	590	626	661	694	727	760	791	
11	316	358	399	440	479	517	555	591	627	662	696	728	761	792	
12	318	360	401	441	480	518	556	592	628	663	697	730	762	793	
13	319	361	402	442	481	520	557	594	629	664	698	731	763	794	
14	321	362	403	443	483	521	558	595	630	665	699	732	764	795	
15	322	364	405	445	484	522	560	596	632	666	700	733	765	796	
16	323	365	406	446	485	523	561	597	633	667	701	734	766	797	
17	325	367	407	447	487	525	562	598	634	668	702	735	767	798	
18	326	368	409	449	488	526	563	600	635	670	703	736	768	799	
19	328	369	410	450	489	527	564	601	636	671	704	737	769	800	
20	329	371	412	451	490	529	566	602	637	672	706	738	770	801	
21	330	372	413	453	492	530	567	603	639	673	707	739	771	802	
22	332	373	414	454	493	531	568	604	640	674	708	740	772	803	
23	333	375	416	455	494	532	569	606	641	675	709	741	773	804	
24	335	376	417	457	496	534	571	607	642	676	710	742	774	805	
25	336	378	418	458	497	535	572	608	643	678	711	744	775	806	
26	337	379	420	459	498	536	573	609	644	679	712	745	776	807	
27	339	380	421	461	499	537	574	610	646	680	713	746	777	808	
28	340	382	422	462	501	539	575	612	647	681	714	747	778	809	
29	342	383	424	463	502	540	577	613	648	682	715	748	779	810	
30	Considerar a primeira linha (0 dia) da coluna seguinte à consultada.														



TABELA DE PESOS MÁXIMOS PARA MACHOS NELORE MOCHO E NELORE PELAGENS

DIA/MÊS	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
0	328	375	420	465	510	553	595	636	677	717	755	793	830
1	329	376	422	467	511	554	596	638	678	718	756	794	
2	331	378	423	468	512	556	598	639	680	719	758	795	
3	332	379	425	470	514	557	599	640	681	720	759	797	
4	334	381	426	471	515	558	601	642	682	722	760	798	
5	336	382	428	473	517	560	602	643	684	723	762	799	
6	337	384	429	474	518	561	603	645	685	724	763	800	
7	339	385	431	476	520	563	605	646	686	726	764	802	
8	340	387	432	477	521	564	606	647	688	727	765	803	
9	342	388	434	479	523	565	608	649	689	728	767	804	
10	343	390	436	480	524	567	609	650	690	730	768	805	
11	345	391	437	482	525	568	610	651	692	731	769	807	
12	347	393	439	483	527	570	612	653	693	732	770	808	
13	348	395	440	485	528	571	613	654	694	733	772	809	
14	350	396	442	486	530	573	614	655	695	735	773	810	
15	351	398	443	488	531	574	616	657	697	736	774	812	
16	353	399	445	489	533	575	617	658	698	737	775	813	
17	354	401	446	491	534	577	619	659	699	739	777	814	
18	356	402	448	492	536	578	620	661	701	740	778	815	
19	357	404	449	493	537	580	621	662	702	741	779	816	
20	359	405	451	495	538	581	623	664	703	742	781	818	
21	361	407	452	496	540	582	624	665	705	744	782	819	
22	362	408	453	498	541	584	625	666	706	745	783	820	
23	364	410	455	499	543	585	627	668	707	746	784	821	
24	365	411	456	501	544	587	628	669	709	748	786	823	
25	367	413	458	502	546	588	630	670	710	749	787	824	
26	368	414	459	504	547	589	631	672	711	750	788	825	
27	370	416	461	505	548	591	632	673	713	751	789	826	
28	371	417	462	507	550	592	634	674	714	753	791	827	
29	373	419	464	508	551	594	635	676	715	754	792	829	
30	Considerar a primeira linha (0 dia) da coluna seguinte à consultada.												



TABELA DE PESOS MÁXIMOS PARA FÊMEAS NELORE MOCHO E NELORE PELAGENS

DIA/MÊS	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
0	301	343	384	425	465	503	541	578	614	649	683	717	749
1	302	344	386	426	466	504	542	579	615	650	684	718	
2	304	346	387	428	467	506	543	580	616	651	685	719	
3	305	347	388	429	468	507	545	582	617	652	687	720	
4	306	349	390	430	470	508	546	583	619	654	688	721	
5	308	350	391	432	471	510	547	584	620	655	689	722	
6	309	351	393	433	472	511	548	585	621	656	690	723	
7	311	353	394	434	474	512	550	586	622	657	691	724	
8	312	354	395	436	475	513	551	588	623	658	692	725	
9	313	356	397	437	476	515	552	589	625	659	693	726	
10	315	357	398	438	478	516	553	590	626	661	694	727	
11	316	358	399	440	479	517	555	591	627	662	696	728	
12	318	360	401	441	480	518	556	592	628	663	697	730	
13	319	361	402	442	481	520	557	594	629	664	698	731	
14	321	362	403	443	483	521	558	595	630	665	699	732	
15	322	364	405	445	484	522	560	596	632	666	700	733	
16	323	365	406	446	485	523	561	597	633	667	701	734	
17	325	367	407	447	487	525	562	598	634	668	702	735	
18	326	368	409	449	488	526	563	600	635	670	703	736	
19	328	369	410	450	489	527	564	601	636	671	704	737	
20	329	371	412	451	490	529	566	602	637	672	706	738	
21	330	372	413	453	492	530	567	603	639	673	707	739	
22	332	373	414	454	493	531	568	604	640	674	708	740	
23	333	375	416	455	494	532	569	606	641	675	709	741	
24	335	376	417	457	496	534	571	607	642	676	710	742	
25	336	378	418	458	497	535	572	608	643	678	711	744	
26	337	379	420	459	498	536	573	609	644	679	712	745	
27	339	380	421	461	499	537	574	610	646	680	713	746	
28	340	382	422	462	501	539	575	612	647	681	714	747	
29	342	383	424	463	502	540	577	613	648	682	715	748	
30	Considerar a primeira linha (0 dia) da coluna seguinte à consultada.												

CAPÍTULO V

Da Defesa Sanitária Animal - Exposição, Feiras e Leilões.

Art. 30 - Nenhum animal poderá dar entrada no recinto do Evento se não estiver acompanhado do atestado ou certificados mencionados nas letras A e B deste artigo, emitidos por médico veterinário credenciado/ cadastrado/habilitado, de conformidade com as exigências em vigor do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA e do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA.

Parágrafo Primeiro – As exigências relativas ao controle da febre aftosa serão definidas e comunicadas oportunamente, considerando-se que a legislação sobre o tema está sendo revisada e atualizada pelos órgãos de defesa sanitária competentes e, quando publicadas, deverão ser igualmente cumpridas.

A – ATESTADOS OU CERTIFICADOS I – BOVINOS

1) Guia de Trânsito Animal, certificando a vacinação contra brucelose no estabelecimento de criação de origem dos animais, conforme Art. 76, da Instrução Normativa SDA nº 10, de 10/03/2017.

2) Atestado com resultado negativo ao teste de diagnóstico de BRUCELOSE, para machos NÃO CASTRADOS acima de 8(oito) meses de idade E PARA FÊMEAS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 24 MESES (quando vacinadas com B19 entre 3 e 8 meses de idade) OU COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 8 MESES (quando vacinadas com RB51 entre 3 e 8 meses de idade) , válido durante a permanência do animal no evento, conforme Art. 24 e Art. 81, da Instrução Normativa SDA nº 10, de 10/03/2017 e Art. 25, I c, da Portaria IMA nº 1391, de 06/01/2014.

a) Excluem-se dos testes de diagnóstico os animais cujo destino final seja abate, as fêmeas de até 24 meses de idade, desde que COMPROVADAMENTE vacinadas entre 3 (três) a 8 (oito) meses de idade, os MACHOS castrados e os animais procedentes de estabelecimentos de criação livre de brucelose (Art. 25, I c.3, da Portaria IMA Nº 1391/2014);

b) Todas as fêmeas com idade de 3 (três) a 8 (oito) meses deverão estar VACINADAS E acompanhadas, obrigatoriamente, do Atestado de vacinação contra Brucelose (Portaria IMA nº 243, de 11/06/1997).

3) Atestado com resultado negativo ao teste de diagnóstico de TUBERCULOSE para machos e fêmeas a partir de 6 (seis) semanas de idade, válido durante a permanência do animal no evento, conforme Art. 33 e Art. 81, da Instrução Normativa SDA nº 10, de 10/03/2017 e Art. 25, d, da Portaria IMA nº 1391, de 06/01/2014.

a) Serão aceitos como teste de diagnóstico somente o Teste Cervical Simples (TCS) ou Teste Cervical Comparativo (TCC), em cumprimento ao disposto no artigo 37, parágrafo único, da Instrução Normativa SDA nº 10, de 10/03/2017.

b) Excluem dos testes de diagnóstico os animais cujo destino seja o abate e aqueles provenientes de estabelecimento de criação livre de tuberculose (Art. 25, d.2, da Portaria IMA nº 1391/2014).

Parágrafo Segundo: Os atestados de exames negativos para brucelose e tuberculose são válidos por 60 dias, a contar da data da colheita de sangue para diagnóstico de brucelose e

da inoculação para diagnóstico de tuberculose (Instrução de Serviço SDA nº 30, de 07/06/2006).

B – GERAL

- 1) Os animais serão obrigatoriamente examinados no local destinado à recepção, sendo permitida a entrada dos mesmos somente quando estiverem acompanhados dos documentos acima descritos, não apresentarem sinais clínicos de doenças infectocontagiosas e estiverem isentos de parasitas externos (Art. 26, da Portaria 1391/2014).
- 2) A saída de animais portadores de doenças infectocontagiosas do local do evento somente será permitida com a autorização do médico veterinário do IMA (Art. 32, da Portaria 1391/2014).
- 3) Os animais destinados à Exposição, Feira e Leilões passarão, obrigatoriamente, na entrada do recinto, por pedilúvio para desinfecção.
- 4) Se houver participação de animais oriundos de propriedades situadas em estados e municípios não habilitados à exportação para União Europeia e Chile, ou de quaisquer animais participantes do evento ser provenientes de propriedades que estejam cumprindo interdição sanitária, não será permitido envio para abate mediante exportação para estes países. Qualquer dos animais da propriedade adquirente somente poderá ser encaminhado ao abate, e seus produtos destinados à exportação para a União Europeia e Chile, após permanecer por, no mínimo, 40 (quarenta) dias na propriedade que antecede este abate, e por no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data de chegada do último animal na área habilitada para exportação (§ único Art. 22, Portaria IMA 1391/2014).
- 5) Em casos de óbitos, os custos com a remoção dos animais para o local determinado pela coordenação do evento serão de inteira responsabilidade do expositor.
- 6) Os casos omissos serão resolvidos pelas autoridades sanitárias competentes.

CAPÍTULO VI

Do Julgamento

Art. 31 – Os trabalhos de julgamento serão realizados, para cada raça, por um jurado titular e um assistente, ambos efetivos e pertencentes ao CJRZ. Os jurados titulares serão definidos de acordo com os seguintes critérios:

1. A escolha dos jurados efetivos será feita pela Diretoria da ABCZ, sempre respeitando o Regimento Interno do CJRZ.
2. Os jurados que atuaram na ExpoZebu anterior (89ª ExpoZebu) ficam impedidos de julgarem a mesma raça na 90ª ExpoZebu – 2025.

Parágrafo Primeiro: Os trabalhos de julgamento dos grupos Brahman e Brahman a Campo serão realizados pelo mesmo jurado.

Art. 32 - A Diretoria da ABCZ se reserva o direito de convidar jurados estrangeiros para atuar nos trabalhos de julgamento.

Art. 33 - Os jurados devem cumprir todas as condições estabelecidas pelo CJRZ, especialmente as que seguem, as quais se aplicam no período delimitado no item “e”:

- a) Não é permitido que o jurado indicado forneça assessoria técnica e/ou comercial em

eventos relacionados à raça que está sendo avaliada, nem para as centrais de genética, seja como indivíduo ou como parte de uma pessoa jurídica.

b) É vedada a atuação de jurados que estejam envolvidos em veículos de comunicação que façam propaganda dos animais da raça a ser julgada ou de suas respectivas centrais de genética, seja como indivíduos ou como integrantes de pessoas jurídicas.

c) Entende-se como “participante/integrante de pessoa jurídica” mencionado nos itens “a” e “b” qualquer pessoa que seja proprietária, associada, cotista, preposta com poder de decisão, terceiros contratados ou qualquer outra pessoa que tenha vínculos com a pessoa jurídica, inclusive representantes.

d) O jurado indicado não pode manter nenhum tipo de contrato empregatício ou de consultoria com expositores que participem da exposição da raça que está avaliando, nem com as centrais de genética relacionadas, durante o período definido no item “e”.

e) Todas as restrições mencionadas nos itens anteriores são válidas pelo período de 30 (trinta) dias que antecedem a indicação do jurado até 30 (trinta) dias após o término do evento.

f) Em nenhuma circunstância o jurado pode julgar ou vender animais de sua propriedade pertencentes à raça zebuína que está avaliando em eventos realizados nesta exposição, seja como pessoa física, integrando pessoa jurídica ou condomínios.

Art. 34 - Para o Concurso Leiteiro haverá um supervisor, indicado pelo Superintendente Técnico e aprovado pela Diretoria da ABCZ, para acompanhamento do concurso.

Art. 35 - Só serão submetidas a julgamento as raças com um mínimo de 30 animais inscritos e de no mínimo três expositores diferentes; à exceção da raça Guzerá Leiteiro, cuja exigência será de no mínimo 25 (vinte e cinco) animais pertencentes a pelo menos 3 (três) expositores diferentes.

Parágrafo Único: Todos os animais expostos e de conformidade com as exigências constantes deste regulamento, deverão ser, obrigatoriamente, submetidos a julgamento, com exceção dos inscritos somente para o Concurso Leiteiro.

Art. 36 - Os trabalhos de julgamento dos zebuínos serão realizados a partir das 07h30, entre os dias 27 de abril e 03 de maio de 2025, de acordo com o cronograma constante deste regulamento.

Art. 37 - Os julgamentos serão públicos, não sendo permitido aos assistentes e expositores permanecerem no recinto de avaliações sob qualquer pretexto, bem como lhes é absolutamente vedado perturbar o andamento dos trabalhos.

Art. 38 - Os jurados tomarão em consideração as indicações da Ficha de Julgamento, sendo-lhes facultada a comprovação dos dados nela contidos.

Parágrafo Primeiro: Para todas as raças, com exceção da Gir Leiteiro e Guzerá Leiteiro, os animais serão apresentados para julgamento em ordem de idade, da menor para a maior, observando-se a ordem de julgamento, primeiramente as fêmeas e seus campeonatos, seguida dos machos e seus campeonatos, progênies e grandes campeonatos.

Parágrafo Segundo: Todos os conjuntos de Progênies serão julgados após os campeonatos de machos e fêmeas, à exceção da raça Gir Leiteiro e Guzerá Leiteiro, sendo que os animais que as compõem deverão ter sido julgados individualmente em suas respectivas categorias. A não participação do animal no julgamento de sua categoria anulará a pontuação con-

quistada pelo conjunto progênie do qual ele foi membro, no caso das raças Gir Leiteiro e Guzerá Leiteiro.

Parágrafo Terceiro: Para a raça Gir Leiteiro e Guzerá Leiteiro, todos os conjuntos de Progênies serão julgados após todos os campeonatos dos machos e os campeonatos das fêmeas até a 10ª categoria.

Parágrafo Quarto: A formatação e o conteúdo das fichas de julgamento são de competência exclusiva da Superintendência Técnica da ABCZ, ouvida a sua Diretoria.

Art. 39 - Os jurados não poderão criar outras categorias, nem dividir as estabelecidas neste regulamento.

Art. 40 - Após o julgamento de cada campeonato, serão feitos comentários técnicos, relativos à classificação.

Parágrafo Único: O veredictum dos jurados é inapelável.

Art. 41 - O desacato aos jurados, por um expositor ou seu preposto, implicará na retirada imediata de seus animais do recinto de avaliações, podendo ser proibido de concorrer às Exposições de Uberaba-MG, a critério da Diretoria da ABCZ, sem prejuízos das sanções cíveis e penais cabíveis.

Parágrafo Único: As penalidades a que se refere o parágrafo anterior são as seguintes:

- a) Advertência formal;
- b) Multa de até 10 (dez) vezes o valor das inscrições dos animais envolvidos no processo;
- c) Suspensão temporária ou definitiva de participar em exposições promovidas pela ABCZ.

CAPÍTULO VII

Dos Prêmios

Art. 42 - A critério do(s) jurado(s), para cada categoria, haverá um primeiro prêmio, um 2º (segundo), etc., até um 12º (décimo segundo).

Art. 43 - Em cada classe, por categoria de registro e por sexo, de acordo com a classificação do julgamento, haverá um Campeão e um Reservado Campeão ou uma Campeã e uma Reservada Campeã, obtida entre os primeiros prêmios das categorias estabelecidas neste regulamento.

Parágrafo Primeiro: Deverá concorrer ao título de Reservado Campeão ou Reservada Campeã, o segundo prêmio da categoria de onde saiu o Campeão ou a Campeã.

Parágrafo Segundo: Na impossibilidade de participação, por motivo de força maior, de algum(ns) do(s) animal (is) 1º (primeiros) colocados, o campeonato será disputado sem a participação do(s) animal (is) da(s) respectiva (s) categoria(s) e/ou subcategoria(s), ou seja, o 1º (primeiro) colocado nunca poderá ser substituído na disputa do campeonato por outro animal de premiação subsequente.

Parágrafo Terceiro: O animal 2º (segundo) colocado na categoria da qual sair o campeão retornará ao recinto de avaliação para disputar com os demais o título de Reservado Campeão. Assim como na disputa do título de Campeão, o 2º (segundo) colocado nunca poderá ser substituído na disputa do reservado campeonato por outro animal de premiação subsequente.

Parágrafo Quarto: Receberá o título de Terceiro Melhor Animal do campeonato aquele com

colocação imediatamente subsequente ao Reservado Campeão (ã).

Art. 44 - Os animais com títulos de Campeões e de Campeãs, bem como os de Reservados Campeões ou Reservadas Campeãs, tanto das categorias como das progênies, poderão ser submetidos à verificação de parentesco de pai e mãe, a critério da Diretoria da ABCZ.

Art. 45 - Para as diferentes Classes, por Categoria de Registro, serão ainda conferidos os seguintes prêmios:

1- Grande Campeão, que será definido para cada uma das raças pelos Campeões estipulados no Art. 57, da seguinte forma:

- . exceto o Campeão Bezerra para as raças Gir Dupla Aptidão e Gir Leiteiro;
- . exceto o Campeão Bezerra, Campeão Touro Sênior e Gran Sênior para a raça Guzerá;
- . pelos campeões Júnior Menor, Júnior Maior, Macho Jovem, Touro Jovem, Touro Adulto e Touro Sênior para a raça Guzerá Leiteiro; e
- . por todos os campeões nas demais raças.

2- Grande Campeã, que será definida para cada uma das raças pelas Campeãs estipuladas no Art. 57, da seguinte forma:

- . exceto a Campeã Bezerra para as raças Gir Dupla Aptidão, Gir Leiteiro e Guzerá;
- . exceto a Campeã Vaca Gran Sênior para a raça Guzerá;
- . pelas Campeãs Fêmea Jovem, Vaca Jovem, Vaca Adulta e Vaca Sênior, desde que estejam em lactação, para as raças Gir Leiteiro e Guzerá Leiteiro.

3 - Campeã Melhor Novilha, para as raças Gir Leiteiro e Guzerá Leiteiro, que será disputado pelas Campeãs Bezerra, Novilha Menor e Novilha Maior. A Reservada Melhor Novilha será disputada pelas Campeãs que não obtiveram o título anterior e a Reservada Campeã do campeonato de onde saiu a Melhor Novilha.

4 - Reservado Grande Campeão e Reservada Grande Campeã: serão disputados pelos Campeões e Campeãs que não obtiverem o título anterior, e o Reservado Campeão ou Reservada Campeã da categoria de onde saiu o Grande Campeão ou Grande Campeã.

5- Terceiro Melhor Animal de Grande Campeonato: Para todas as raças, machos e fêmeas, o título de Terceiro Melhor Animal de Grande Campeonato será conferido àquele animal imediatamente inferior na classificação do grande campeonato.

6- Conjunto Progênie de Mãe para as raças Cangaian, Gir e Gir Mocho, Indubrasil: Ao grupo constituído por dois ou mais filhos de uma mesma reprodutora, não gêmeos, sendo pelo menos um de sexo diferente, podendo ser produtos de Transferência de Embrião – TE ou Fecundação in vitro - FIV, que tenham concorrido nas respectivas categorias e, pertencentes a um mesmo expositor. Poderão ser premiados até 12 (doze) conjuntos, sendo que o primeiro colocado receberá o título de Conjunto Campeão Progênie de Mãe, e o segundo colocado o título de Conjunto Reservado Campeão Progênie de Mãe.

7 – CONJUNTO PROGÊNIE DE MÃE RAÇA NELORE: Grupo constituído por 02 (dois) ou mais filhos, não gêmeos, podendo ser produtos de TE ou FIV, machos com idade de 06 (seis) meses e 0 (zero) dia a 36 (trinta e seis) meses e 0 (zero) dia e fêmeas com idade de 06 (seis) meses e 0 (zero) dia a 42 (quarenta e dois) meses e 0 (zero) dia, pertencentes ao mesmo expositor, filhos da mesma matriz, com um deles de sexo diferente quando filhos do mesmo pai, ou podendo ser do mesmo sexo quando filhos de pais diferentes. Haverá um Conjunto Campeão e um Conjunto Reservado Campeão. Os demais conjuntos serão classificados do

3º (terceiro) ao 12º (décimo segundo) lugar.

8 - CONJUNTO PROGÊNIE DE MÃE RAÇA NELORE MOCHO: Grupo constituído por 02 (dois) ou mais filhos, não gêmeos, podendo ser produtos de TE ou FIV, machos com idade de 06 (seis) meses e 0 (zero) dia a 36 (trinta e seis) meses e 0 (zero) dia e fêmeas com idade de 06 (seis) meses e 0 (zero) dia a 48 (quarenta e oito) meses e 0 (zero) dia, pertencentes ao mesmo expositor, filhos da mesma matriz, com um deles de sexo diferente quando filhos do mesmo pai, ou podendo ser do mesmo sexo quando filhos de pais diferentes. Haverá um Conjunto Campeão e um Conjunto Reservado Campeão. Os demais conjuntos serão classificados do 3º (terceiro) ao 12º (décimo segundo) lugar.

9 - CONJUNTO PROGÊNIE DE MÃE NELORE PELAGENS: Grupo constituído por 02 (dois) ou mais filhos, não gêmeos, podendo ser produtos de TE ou FIV, machos com idade de 06 (seis) meses e 0 (zero) dia a 36 (trinta e seis) meses e 0 (zero) dia e fêmeas com idade de 06 (seis) meses e 0 (zero) dia a 48 (quarenta e oito) meses e 0 (zero) dia, pertencentes ao mesmo expositor, filhos da mesma matriz, com um deles de sexo diferente quando filhos do mesmo pai, ou podendo ser do mesmo sexo quando filhos de pais diferentes. Haverá um Conjunto Campeão e um Conjunto Reservado Campeão. Os demais conjuntos serão classificados do 3º (terceiro) ao 12º (décimo segundo) lugar.

10 – Conjunto Progênie Jovem de Mãe para as raças Sindi e Tabapuã: Grupo constituído por 02 (dois) ou mais filhos, não gêmeos, podendo ser produtos de TE ou FIV, com idade de 07 (sete) meses e 0 (zero) dia a 18 (dezoito) meses e 0 (zero) dia, pertencentes ao mesmo expositor, filhos da mesma matriz, com um deles de sexo diferente quando filhos do mesmo pai, ou podendo ser do mesmo sexo quando filhos de pais diferentes. Haverá um Conjunto Campeão e um Conjunto Reservado Campeão. Os demais conjuntos serão classificados do 3º (terceiro) ao 12º (décimo segundo) lugar.

11 - Conjunto Progênie de Mãe para a raça Sindi: Ao grupo constituído por dois ou mais filhos de uma mesma reprodutora, pertencentes a um mesmo expositor, não gêmeos, sendo que para produtos de Transferência de Embrião – TE ou Fecundação in vitro - FIV, pelo menos um deles deve ser de sexo diferente, e para produtos de inseminação artificial e monta natural, podem ser do mesmo sexo desde que de pais diferentes. Em todos os casos, os produtos devem ter concorrido nas suas respectivas categorias. Poderão ser premiados até 12 (doze) conjuntos, sendo que o primeiro colocado receberá o título de Conjunto Campeão Progênie de Mãe, e o segundo colocado o título de Conjunto Reservado Campeão Progênie de Mãe.

12 - Conjunto Progênie de Mãe para as raças Brahman e Tabapuã: Ao grupo constituído por dois ou mais filhos de uma mesma reprodutora, pertencentes a um mesmo expositor, não gêmeos, podendo ser produtos de Transferência de Embrião – TE ou Fecundação in vitro – FIV, de sexos diferentes ou do mesmo sexo, devendo, neste último caso, serem obrigatoriamente filhos de pais diferentes e que tenham concorrido nas respectivas categorias. Poderão ser premiados até 12 (doze) conjuntos, sendo que o primeiro colocado receberá o título de Conjunto Campeão Progênie de Mãe, e o segundo colocado o título de Conjunto Reservado Campeão Progênie de Mãe.

13 - Conjunto Progênie de Mãe para a raça Guzerá: Ao grupo constituído por dois ou mais filhos de uma mesma reprodutora, pertencentes a um mesmo expositor, com idade de 06

(seis) meses e 0 (zero) dia a 48 (quarenta e oito) meses e 0 (zero) dia, não gêmeos, podendo ser produtos de Transferência de Embrião – TE ou Fecundação in vitro – FIV, de sexos diferentes ou do mesmo sexo, devendo, neste último caso, serem obrigatoriamente filhos de pais diferentes e que tenham concorrido nas respectivas categorias. Poderão ser premiados até 12 (doze) conjuntos, sendo que o primeiro colocado receberá o título de Conjunto Campeão Progênie de Mãe, e o segundo colocado o título de Conjunto Reservado Campeão Progênie de Mãe.

14 - Conjunto Progênie de Mãe para Guzerá Leiteiro: ao grupo constituído por 02 (dois) ou mais filhos, não gêmeos, podendo ser produtos de TE ou FIV, enquadrados nas categorias de julgamento, filhos da mesma matriz, com um deles de sexo diferente quando filhos do mesmo pai, ou podendo ser do mesmo sexo quando filhos de pais diferentes. Haverá um Conjunto Campeão e um Conjunto Reservado Campeão. Os demais conjuntos serão classificados do 3º (terceiro) ao 12º (décimo segundo) lugar.

15 - Conjunto Progênie de Pai, para todas as raças, exceto para a raça Nelore, Nelore Mocho e Nelore Pelagens: ao grupo constituído por quatro filhos de um mesmo reprodutor, com pelo menos duas matrizes diferentes, não gêmeos, podendo ser produtos de Transferência de Embrião – TE ou Fecundação in vitro – FIV, sendo pelo menos um de sexo diferente, que tenham concorrido nas respectivas categorias que disputam o Grande Campeonato da raça e, pertencentes a um mesmo expositor. Poderão ser premiados até 12 (doze) conjuntos, sendo que o primeiro colocado receberá o título de Conjunto Campeão Progênie de Pai, e o segundo colocado o título de Conjunto Reservado Campeão Progênie de Pai.

16 – CONJUNTO PROGÊNIE DE PAI RAÇA NELORE: Grupo constituído por 04 (quatro) ou mais filhos, podendo ser produtos de TE ou FIV, não gêmeos, machos com idade de 06 (seis) meses e 0 (zero) dia a 36 (trinta e seis) meses e 0 (zero) dia e fêmeas com idade de 06 (seis) meses e 0 (zero) dia a 42 (quarenta e dois) meses e 0 (zero) dia, tendo pelo menos um animal de sexo diferente, pertencentes ao mesmo expositor, filhos do mesmo reprodutor em pelo menos 02 (duas) matrizes diferentes. Haverá um Conjunto Campeão e um Conjunto Reservado Campeão.

17 – CONJUNTO PROGÊNIE DE PAI RAÇA NELORE MOCHO: Grupo constituído por 03 (três) ou mais filhos, podendo ser produtos de TE ou FIV, não gêmeos, machos com idade de 06 (seis) meses e 0 (zero) dia a 36 (trinta e seis) meses e 0 (zero) dia e fêmeas com idade de 06 (seis) meses e 0 (zero) dia a 48 (quarenta e oito) meses e 0 (zero) dia, pertencentes ao mesmo expositor, podendo ser do mesmo sexo quando filhos do mesmo reprodutor em pelo menos 02 (duas) matrizes diferentes, e obrigatoriamente, tendo 01 (um) animal de sexo diferente quando filhos do mesmo reprodutor e da mesma matriz. Haverá um Conjunto Campeão e um Conjunto Reservado Campeão. Os demais conjuntos serão classificados do 3º (terceiro) ao 12º (décimo segundo) lugar.

18 – CONJUNTO PROGÊNIE DE PAI NELORE PELAGENS: Grupo constituído por 04 (quatro) ou mais filhos, podendo ser produtos de TE ou FIV, não gêmeos, machos com idade de 06 (seis) meses e 0 (zero) dia a 36 (trinta e seis) meses e 0 (zero) dia e fêmeas com idade de 06 (seis) meses e 0 (zero) dia a 48 (quarenta e oito) meses e 0 (zero) dia, tendo pelo menos um animal de sexo diferente, pertencentes ao mesmo expositor, filhos do mesmo reprodutor em pelo menos 02 (duas) matrizes diferentes. Haverá um Conjunto Campeão e um

Conjunto Reservado Campeão. Os demais conjuntos serão classificados do 3º (terceiro) ao 12º (décimo segundo) lugar.

19 – CONJUNTO PROGÊNIE JOVEM DE PAI para as raças Sindi e Tabapuã: Grupo constituído por 04 (quatro) ou mais filhos, podendo ser produtos de TE ou FIV, não gêmeos, tendo pelo menos um animal de sexo diferente, com idades de 07 (sete) meses e 0 (zero) dia a 18 (dezoito) meses e 0 (zero) dia, pertencentes ao mesmo expositor, filhos do mesmo reprodutor em pelo menos 02 (duas) matrizes diferentes. Haverá um Conjunto Campeão e um Conjunto Reservado Campeão. Os demais conjuntos serão classificados 3º (terceiro) ao 12º (décimo segundo) lugar.

20 - Os Conjuntos Progênie de Pai, Progênie Jovem de Pai, Progênie de Mãe e Progênie Jovem de Mãe serão julgados após os julgamentos dos campeonatos e antes dos Grandes Campeonatos, com exceção das raças Gir Leiteiro e Guzerá Leiteiro. O animal que participar de um Conjunto Progênie de Pai não poderá participar de um Conjunto Progênie Jovem de Pai na mesma exposição, e vice-versa. Da mesma forma, o animal que participar de um Conjunto Progênie de Mãe não poderá participar de um Conjunto Progênie Jovem de Mãe na mesma exposição, e vice-versa. Os animais que compuserem os Conjuntos Progênie e Conjuntos Progênie Jovem, de Pai e de Mãe, deverão ter sido, obrigatoriamente, julgados individualmente em suas respectivas categorias. A não participação do animal no julgamento de sua categoria anulará a pontuação conquistada pelo Conjunto Progênie ou Conjunto Progênie Jovem do qual ele foi membro ou impedirá sua participação.

21 - É permitida a participação de animais advindos de transferência nuclear (TN) – clone – em conjuntos progênies, todavia um conjunto progênie não poderá ser formado por um animal doador e um ou mais clones dele mesmo.

22 - É permitida a participação em um mesmo conjunto progênie de mãe, de filhos de uma matriz e filhos do clone desta matriz, bem como é permitida a participação em um mesmo conjunto progênie de pai de filhos de um reprodutor e filhos do clone desse reprodutor. A pontuação obtida pela progênie, quando em um mesmo conjunto possuir produtos de um reprodutor/matriz e seus clones, será dividida para seus respectivos progenitores.

23- Melhor Reprodutor da Raça, na Exposição: ao reprodutor que tenha obtido o maior número de pontos no evento, através da participação de seus filhos, individualmente ou compondo Conjuntos de Progênie de Pai será entregue ao proprietário do reprodutor um certificado relativo ao título, independentemente de ele estar ou não participando da exposição.

24 - Melhor Úbere: disputado exclusivamente entre aqueles animais das raças Gir, Gir Mocho, Guzerá, Guzerá Leiteiro, Indubrasil, participantes de julgamento no recinto de avaliação, com prévia indicação dos jurados da raça, sendo agrupados nas seguintes categorias de idade e raça:

- Melhor Úbere vaca jovem, para as raças Gir, Gir Mocho, Guzerá, Guzerá Leiteiro e Indubrasil, entre animais com até 48 meses de idade.

- Melhor Úbere Vaca Adulta, para as raças Gir, Gir Mocho e Guzerá, entre animais com mais de 48 até 96 meses de idade; entre animais com mais de 48 meses até 96 meses para a raça Guzerá Leiteiro e, entre animais com mais de 48 até 60 meses de idade para a raça Indubrasil.

- Melhor Úbere Vaca Sênior, para as raças Gir, Gir Mocho, Guzerá e Guzerá Leiteiro, entre animais com mais de 96 até 144 meses de idade, e para a raça Indubrasil, entre animais com mais de 60 até 120 meses de idade.

25 - Julgamento Conjunto Família:

• Para as raças Gir, Gir Mocho e Indubrasil, ao grupo constituído de no mínimo duas fêmeas, podendo ser mãe e filha, ou mãe e filhas, ou ainda mãe, filha e neta, estando obrigatoriamente uma em lactação, de propriedade de um mesmo expositor. Poderão ser premiados até doze conjuntos, sendo que o primeiro colocado receberá o título de Conjunto Campeão Família, e o segundo colocado o título de Conjunto Reservado Campeão Família.

• Para a raça Guzerá, ao grupo constituído de no mínimo dois animais podendo ser pai/mãe e filho(s)/ filha(s), pai/mãe e filhos(as) e netos(as), irmãs e irmãos próprios, que tenham concorrido nas respectivas categorias e pertencentes ao mesmo expositor. Poderão ser premiados até 12 (doze) conjuntos, sendo que o primeiro colocado receberá o título de Campeão Conjunto Família, e o segundo o título de Reservado Campeão Conjunto Família.

• Para a raça Guzerá Leiteiro: a participação de no mínimo duas fêmeas podendo ser mãe e filha(s), mãe, filha(s) e neta(s), irmãs e irmãos próprios, com pelo menos uma fêmea aferida em CLO, que tenham concorrido nas respectivas categorias e pertencentes a um mesmo Expositor. Poderão ser premiados até 12 (doze) conjuntos, sendo que o primeiro colocado receberá o título de Campeão Conjunto Família, e o segundo o título de Reservado Campeão Conjunto Família.

26 - Todas as fêmeas da raça Indubrasil, Gir Leiteiro, Gir Mocho Leiteiro e Guzerá Leiteiro, participantes do julgamento e em lactação, caso sejam premiadas em 1º, 2º e 5º prêmio de categorias, campeonato Melhor Úbere, assim como Campeãs e Reservadas Campeãs, poderão ser submetidas a exames de ultrassonografia e/ou complementares para verificar o uso de substâncias que artificializem a condição natural do úbere. A detecção do uso de procedimentos não permitidos acarretará na eliminação automática dos prêmios concedidos ao animal, assim como do cancelamento dos pontos correspondentes para criador e expositor, os quais serão automaticamente transferidos para os animais classificados subsequentemente.

27 - Matriz Modelo - Prêmio Orestes Prata Tibery Jr.

• Será disputado entre produtos do sexo feminino, com idade a partir de 42 (quarenta e dois) meses até 120 (cento e vinte), contados na data base da 90ª ExpoZebu e com idade ao primeiro parto máxima de acordo com o que determina a Letra B do Art.15 deste Regulamento.

• As matrizes deverão atender a uma das seguintes condições:

1) estar com prenhez positiva;

2) estar com cria ao pé;

3) estar em regime de colheita de embriões ou ovócitos, e neste caso, ter um parto anterior junto ao SRGRZ, com concessão de RGN a seu filho.

• Cada expositor poderá inscrever apenas uma matriz para disputar este campeonato, além do limite máximo determinado no Art.8º deste Regulamento.

• A classificação dos animais será conduzida por jurado único ou comissão, pertencentes ou não ao CJRZ, escolhidos pela Diretoria da ABCZ, que indicará apenas 1 (uma) matriz, por raça, como merecedora do título, independentemente do número de participantes.

• O prêmio será disputado, separadamente pelas raças Brahman, Gir e Gir Mocho, Gir Leiteiro e Gir Leiteiro Mocho, Guzerá, Guzerá Leiteiro, Indubrasil, Nelore, Nelore Mocho, Nelore Pelagens, Tabapuã e Sindi.

CAPÍTULO VIII

Do Concurso Leiteiro

Art. 46 - O Concurso Leiteiro tem como finalidades:

- a) Aquilatar os índices de desempenho de matrizes das diferentes raças zebuínas e seus cruzamentos em controle de genealogia, quanto à produção de leite;
- b) Divulgar o potencial do zebu leiteiro para produtores, criadores e sociedade, dado a um determinado sistema de produção;

Art. 47 - Os animais participantes serão agrupados em classes por raça, independentemente da categoria de registro e, no caso das raças Gir e Gir Mocho, formarão uma única classe.

Parágrafo único: As matrizes pertencentes a grupos genéticos em Controle de Genealogia serão agrupadas em classes de acordo com a composição genética (grau de sangue).

Art. 48 – O Concurso Leiteiro terá os seguintes campeonatos, por raça, em função da idade e condição reprodutiva:

- 1 - Fêmea Jovem – com menos de 36 meses;
- 2 - Vaca Jovem – de mais de 36;
- 3 - Vaca Adulta – de mais de 48 meses até 96 meses;
- 4 – Vaca Sênior – acima de 96 meses.

Art. 49 - As inscrições serão limitadas a 3 (três) animais por expositor e por raça. Caso todas as vagas não sejam preenchidas a Superintendência Técnica terá até o dia 18/04/2025, para disponibilizar as vagas para os expositores já inscritos.

Parágrafo Primeiro: Caso haja excedente de inscrições, os expositores terão preferência, levando em consideração a data de envio eletrônico das inscrições.

Parágrafo Segundo: As matrizes inscritas para o Concurso Leiteiro se submetem a todas as exigências contidas neste regulamento referentes às inscrições, recebimento dos animais, defesa sanitária, assistência veterinária, exames de ultrassonografia e complementares, e demais disposições aplicáveis.

Parágrafo Terceiro: O Concurso Leiteiro terá um Médico Veterinário Responsável, que efetuará avaliações clínicas das matrizes antes e posteriormente ao concurso. Mediante a indicação técnica deste profissional, a matriz que não apresentar condições fisiológicas e de bem-estar para participação será desclassificada do concurso e dar-se-á início ao tratamento, visando à garantia de seu bem-estar e reestabelecimento de sua saúde.

Parágrafo Quarto: Nos casos previstos no Parágrafo anterior, competirá ao Médico Veterinário Responsável receber o plano nutricional que as matrizes foram submetidas, assim como a determinação se o leite produzido poderá ser destinado ao consumo humano.

Parágrafo Quinto: Fica proibido, a partir das 48 horas que antecedem a primeira ordenha oficial do Concurso Leiteiro, o uso de quaisquer substâncias aplicadas por via injetável (excetuando-se a ocitocina para esta via de aplicação), intramamária, inalatória ou sob a

forma de colírio. Fica liberada apenas a forma de aplicação oral e tópica até 30 (trinta) minutos antes do início de cada ordenha.

Parágrafo Sexto: O uso comprovado de quaisquer substâncias ou medicamentos de forma diferente da prevista neste Artigo acarretará a eliminação sumária do animal do Concurso Leiteiro e, para tanto, a ABCZ se reserva o direito de realizar exames de detecção com a frequência que julgar necessária.

Parágrafo Sétimo: O hormônio ocitocina, responsável pela ejeção do leite, poderá ser utilizado desde que o expositor opte por seu uso a partir do início da fiscalização. Este hormônio deverá ser utilizado somente nos períodos destinados às ordenhas e seu volume de aplicação será de acordo com o manejo usual do criador.

Parágrafo Oitavo: Será permitido exclusivamente o uso da ocitocina e do conjunto de aplicação (seringa e agulha) fornecidos pela ABCZ e ambos ficarão sob a responsabilidade dela, não sendo permitido higienização durante as ordenhas com produtos do próprio expositor, caso isso seja feito a matriz será automaticamente desclassificada.

Parágrafo Nono: Durante a realização do Concurso Leiteiro, somente será permitida a retirada das matrizes do recinto do concurso, até 30 (trinta) minutos antes do início das ordenhas, única e exclusivamente para fins de higiene e cuidados e sempre com o acompanhamento de fiscais.

Parágrafo Décimo: Os latões para acondicionamento do leite receberão a identificação de cada matriz e podem ser fornecidos pela ABCZ ou serem de propriedade do expositor. Caso o expositor opte por utilizar o latão da ABCZ, ele deverá ser testado e conferido antes do início do período de fiscalização, certificando que o material está seguro para uso. Após realização deste procedimento, o material testado ou de propriedade do expositor ficará sob responsabilidade do mesmo e a comissão técnica do Concurso Leiteiro não poderá ser responsabilizada por nenhum imprevisto.

Art. 50 - O Concurso Leiteiro, no âmbito de realização das ordenhas oficiais (válidas), será efetuado em três dias consecutivos - de 27 a 30 de abril de 2025 – contemplando as pesagens do leite produzido e as coletas de amostras de leite.

Parágrafo Primeiro: A primeira ordenha oficial será efetuada no dia 27/04/2025 às 14h.

Parágrafo Segundo: A última ordenha oficial será efetuada no dia 30/04/2025 às 14h.

Parágrafo Terceiro: Os horários das ordenhas serão às 14h, às 22h e às 06h, e assim sucessivamente, com intervalos de 08 (oito horas), até que sejam contempladas as 10 (dez) ordenhas oficiais.

Parágrafo Quarto: A partir do início da fiscalização do Concurso Leiteiro até o início da primeira ordenha oficial, todas as matrizes deverão ser totalmente ordenhadas nos horários habituais de ordenha, citados no Parágrafo anterior, não sendo permitido realizar ordenhas fora dos horários estabelecidos, sendo passível de desclassificação a matriz que não for submetida aos procedimentos neste regulamento.

Parágrafo Quinto: O tempo máximo de duração das ordenhas será de até 20 (vinte) minutos. A partir do início da fiscalização deverá ser estabelecido a ordem das matrizes a serem ordenhadas de cada expositor, dentro dos horários estabelecidos neste Artigo e com intervalos de 5 (cinco) minutos entre os grupos de ordenhas chamados de baterias. Para cada bateria de ordenha os latões e baldes deverão estar devidamente virados e de fácil visualiza-

ção, não sendo permitido a alocação desses materiais de baterias diferentes.

Parágrafo Sexto: Todos os procedimentos de contenção do animal para a ordenha e demais ações como aplicação de ocitocina, etc, deverão ser realizados no período de 20 minutos previsto no parágrafo anterior.

Parágrafo Sétimo: Durante a ordenha, a ocitocina e o kit de aplicação deverão ser entregues aos ordenhadores, e após a utilização o, material deverá ficar de fácil visualização até o descarte.

Parágrafo Oitavo: A ordenha mecânica será realizada com a ordenha manual. Quando o expositor fizer uso da ordenha mecânica, os equipamentos deverão ser testados com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência de cada ordenha, informando a comissão técnica do Concurso Leiteiro caso ocorra algum imprevisto. A ABCZ não se responsabiliza por nenhum imprevisto decorrente da falha e/ou falta de manutenção dos equipamentos pertencentes aos expositores.

Parágrafo Nono: Todos os procedimentos de ordenha das matrizes, com cria ao pé ou não, bem como a utilização ou não de ocitocina injetável, devem ser definidos desde o início da fiscalização.

Parágrafo Décimo: Somente após o término de todas as baterias das ordenhas, os ordenhadores poderão voltar às suas atividades regulares. No quesito banho dos animais, o ordenhador deverá comunicar um fiscal para acompanhamento, caso esse procedimento não seja feito acarretará a exclusão no animal. Será permitido a retirada de até dois animais por vez por pavilhão.

Parágrafo Décimo Primeiro: Cada animal poderá ter até três ordenhadores ao mesmo tempo, podendo variar a quantidade e os ordenhadores ao longo do concurso. Somente será permitida a permanência dos ordenhadores durante a realização das ordenhas e exclusivamente para ordenhar e/ou conter o animal.

Parágrafo Décimo Segundo: Quando o expositor decidir retirar a matriz em qualquer momento do Concurso Leiteiro, o animal poderá permanecer no pavilhão desde que seja feita uma identificação visual e se ele cumprir todos os itens desse regulamento, excetuando-se o Parágrafo Quinto do Artigo 49 e o Parágrafo Terceiro do Artigo 50. No caso de aplicações de medicamentos deverá ter a supervisão do Médico Veterinário Responsável ou Comissão Técnica do Concurso Leiteiro.

Parágrafo Décimo Terceiro: A organização dos materiais de trabalho dos ordenhadores deverá ser feita com fins de permitir plena visualização do processo: carrinhos colocados fora do pavilhão; ventiladores, nebulizadores, umidificadores, ordenhadeira móvel deverão estar organizados; medicamentos, feno e materiais diversos deverão ser guardados em locais próprios.

Parágrafo Décimo Quarto: Ficará a cargo da Comissão Técnica do Concurso Leiteiro a permissão de aparelhos sonoros no ambiente do Complexo Leiteiro Wanderley Alves de Andrade. Caso o ordenhador não respeite as determinações da comissão, acarretará a desclassificação dos animais do expositor.

Art. 51 – As pesagens e coletas das amostras de leite serão efetuadas após a finalização das ordenhas oficiais na presença dos ordenhadores e membros da comissão técnica do Concurso Leiteiro, em ambiente que facilite visualização para expositores e público em

geral.

Parágrafo Primeiro: O transporte do leite até a balança, bem como a transferência do leite para o balde oficial e sua colocação na balança serão feitos obrigatoriamente pelo ordenhador sob sua total responsabilidade.

Parágrafo Segundo: Somente será pesado o leite que se enquadrar nas condições normais de higiene.

Parágrafo Terceiro: É proibido o ordenhador colocar suas mãos em contato com o leite a ser pesado quer seja dentro do latão ou balde.

Parágrafo Quarto: As pesagens serão anotadas, considerando-se duas casas decimais e serão disponibilizadas, após as pesagens, em relatórios.

Parágrafo Quinto: Após as pesagens, cada matriz terá uma amostra de leite coletada e armazenada para análises composicionais.

Art. 52 - Para obtenção do resultado final do Concurso Leiteiro será eliminada a ordenha de maior produção dentre as 10 (dez) oficiais durante o concurso e os resultados serão apresentados considerando-se a produção total de leite e a produção média de leite.

Art. 53 - Serão atribuídos, individualmente, para cada categoria de idade e por raça, um primeiro, um segundo, etc., até um décimo segundo prêmio, com base na produção individual de leite.

Parágrafo Primeiro: Serão consideradas Campeãs do Concurso Leiteiro, em cada categoria de idade e por raça, as matrizes que receberam o primeiro prêmio, de acordo com este Artigo. As matrizes de segundo prêmio receberão o título de Reservadas Campeãs do Concurso Leiteiro.

Parágrafo Segundo: Para que ocorra o campeonato citado no Parágrafo anterior, deverá haver no mínimo duas matrizes inscritas de expositores diferentes.

Parágrafo Terceiro: As matrizes que alcançarem a maior produção de leite de acordo com o Art. 53 entre os campeonatos serão consideradas Grandes Campeãs da raça; e as Reservadas Grandes Campeãs serão aquelas de produção imediatamente inferior.

Parágrafo Quarto: Caso não seja possível a efetivação de um campeonato conforme Art. 53, as matrizes participantes receberão um certificado de participação como mostra.

Parágrafo Quinto: Dar-se-á o título de “Persistência de Lactação” àquela matriz, por raça, que apresentar a maior produção de leite no Concurso Leiteiro e que atenda às seguintes condições:

- a. Estar em lactação com produção mínima de 6 kg/dia para a raça Sindi; 7kg/dia para a raça Guzará; 12 kg/dia para a raça Gir; 13kg/dia para o grupo genético Guzolando;
- b. Ter no mínimo 120 dias de parida para a categoria Fêmea Jovem (menos de 36 meses); no mínimo 150 dias de parida para a categoria Vaca Jovem (mais de 36 até 48 meses) e, no mínimo 180 dias de parida para as categorias Vaca Adulta (mais de 48 meses até 96 meses) e Vaca Sênior (de mais de 96 meses).
- c. Ter gestação confirmada pela comissão de recepção e admissão desta exposição;
- d. Ter o parto anterior no máximo 100 dias antes da prenhez atual, comprovada pela Comunicação de Nascimento (CDN) devidamente cadastrada na ABCZ.

CAPÍTULO IX

Do Julgamento do Melhor Úbere

Art. 54 - Para as vacas participantes do Concurso Leiteiro, será feito o julgamento do Melhor Úbere, de acordo com a seguinte tabela de pontos:

A - Úbere

- 1 - Tamanho - Forma - Qualidade: pele fina e elástica, predominância de tecido glandular..... até 10 pontos
- 2 - Ligamento anterior: bem projetado para frente, ligando-se harmoniosamente à barriga..... até 05 pontos
- 3 - Ligamento posterior: com inserção alta, projetada para trás até 08 pontos
- 4 - Piso: amplo, de preferência em nível, sem ultrapassar a linha dos jarretes até 03 pontos

B - Tetas

Em número de 4 (quatro). Uniformes. Médias, em tamanho e calibre. Perpendiculares ao solo. De preferência com ausência de tetos suplementares até 04 pontos

C - Veias

Desenvolvidas. Em grande quantidade. Sinuosas. Ramificadas e de bom calibre até 04 pontos

TOTAL 34 pontos

Art. 55 - Serão atribuídos, individualmente, para cada raça, dentro de cada classe de idade, títulos de Melhor Úbere, para o animal que obtiver o maior número de pontos.

Parágrafo Primeiro: A comissão técnica do Concurso Leiteiro indicará o profissional pertencente ao quadro de Jurados das Raças Zebuínas para o julgamento do Melhor Úbere.

Parágrafo Segundo: O julgamento de Melhor Úbere ocorrerá em datas e horários aleatórios dentro dos 5 (cinco) dias de execução do Concurso Leiteiro, sendo no mínimo duas vistorias, uma de úbere cheio e outra de úbere vazio.

Art. 56 - Apenas o animal que concluir o Concurso Leiteiro poderá participar dos julgamentos de Melhor Úbere.

CAPÍTULO X

Da Contagem de Pontos

Art. 57 - Objetivando determinar os expositores e criadores mais premiados de cada raça, será feita a contagem de pontos de acordo com as tabelas apresentadas nos quadros a seguir, de acordo com as seguintes indicações por raça:

A) Para as raças Brahman, Gir, Gir Mocho, Gir Leiteiro, Guzerá, Guzerá Leiteiro, Indubrasil, Sindi e Tabapuã:

1	PRÊMIO DE CAMPEONATOS	PONTOS
	Grande Campeão / Campeã	100
	Reservado Grande Campeão / Campeã	80
	Terceiro Melhor Animal de Grande Campeonato	70
	Campeão / Campeã	60
	Reservado Campeão / Campeã	40
	Terceiro Melhor Animal Colocado nos Campeonatos	30
	Campeã Melhor Novilha (Gir Leiteiro e Guzerá Leiteiro)	80
	Reservada Campeã Melhor Novilha (Gir Leiteiro e Guzerá Leiteiro)	70
	Terceira Melhor Novilha (Gir Leiteiro e Guzerá Leiteiro)	65

2	PRÊMIOS DE CATEGORIAS	PONTOS
	Primeiro	28
	Segundo	24
	Terceiro	20
	Quarto	16
	Quinto	12
	Sexto	08
	Sétimo	06
	Oitavo	05
	Nono	04
	Décimo	03
	Décimo Primeiro	02
	Décimo Segundo	01

3	PRÊMIOS DE CONJUNTOS				
TÍTULO	PROGÊNIE DE PAI		PROGÊNIE DE MÃE E FAMÍLIA		PROGÊNIE JOVEM DE PAI E MÃE
	GIR LEITEIRO	BRAHMAN, GIR, GIR MOCHO, GUZERÁ, GUZERÁ LEITEIRO INDUBRASIL, SINDI E TABAPUÃ	GIR LEITEIRO	BRAHMAN, GIR, GIR MOCHO, GUZERÁ, GUZERÁ LEITEIRO INDUBRASIL, SINDI E TABAPUÃ	TABAPUÃ SINDI
Campeão	50	80	50	60	40
Reservado	35	60	35	40	32
3°	25	40	25	32	24
4°	20	28	20	24	20
5°	16	24	16	20	16
6°	12	20	12	16	12
7°	08	16	08	12	08
8°	06	12	06	08	06
9°	04	10	04	06	04
10°	03	8	03	04	03
11°	02	6	02	02	02
12°	01	4	01	01	01

4	PRÊMIOS DO CONCURSO LEITEIRO	PONTOS
Grande Campeã		100
Reservada Grande Campeã		80
Campeã		60
Reservada Campeã		40
Terceiro Prêmio		28
Quarto Prêmio		24
Quinto Prêmio		20
Sexto Prêmio		16
Sétimo Prêmio		12
Oitavo Prêmio		08
Nono Prêmio		06
Décimo Prêmio		04
11° Prêmio		02
12° Prêmio		01
Melhor Úbere		30

B) Para a raça Nelore, Nelore Mocho e Nelore Pelagens:

1	PRÊMIOS DE CAMPEONATOS	PONTOS
Grande Campeão / Campeã		100
Reservado Grande Campeão / Campeã		80
Terceiro Colocado nos Grandes Campeonatos		65
Campeão/Campeã		60
Reservado Campeão / Campeã		40
Terceiro Colocado nos Campeonatos		32

2	PRÊMIOS DE CATEGORIAS	PONTOS
Primeiro		28
Segundo		24
Terceiro		20
Quarto		16
Quinto		12
Sexto		08
Sétimo		06
Oitavo		05
Nono		04
Décimo		03
Décimo Primeiro		02
Décimo Segundo		01

3	
TÍTULO	PROGÊNIE DE PAI E MÃE
Campeão	60
Reservado	40
Terceiro	32
Quarto	24
Quinto	20
Sexto	16
Sétimo	12
Oitavo	08
Nono	06
Décimo	04
Décimo Primeiro	02
Décimo Segundo	01

Parágrafo Primeiro: Os pontos a que se refere o caput desse Artigo, nos casos da raça Gir, serão considerados separadamente para cada modalidade de julgamento (dupla aptidão ou aptidão leiteira), independentemente de serem de um mesmo expositor ou criador.

Parágrafo Segundo: Os pontos de Melhor Úbere se aplicam também aos animais premiados em julgamento dentro da modalidade Aptidão Leiteira.

Parágrafo Terceiro: Para a raça Guzerá e Guzerá Leiteiro, na contagem de pontos por criador, serão considerados os 20 melhores resultados, para as raças Nelore, Nelore Mocho e Nelore Pelagens, os 15 melhores resultados e para a raça Brahman, os 08 melhores resultados.

Parágrafo Quarto: As pontuações obtidas por animais advindos de transferência nuclear (TN) – clone - não serão contabilizadas para os campeonatos de Melhores Reprodutores e Melhores Matrizes.

Parágrafo Quinto: Para todas as raças, o prêmio Matriz Modelo - Prêmio Orestes Prata Tibery Jr. terá a pontuação de 28 pontos, tanto para expositor como para criador.

Parágrafo Sexto: Somente para as raças Nelore, Nelore Mocho, Nelore Pelagens e Indubrasil, quando o reprodutor pai dos animais que compõem os Conjuntos Progênie de Pai tiver menos de 84 (oitenta e quatro) meses e 0 (zero) dia na data base do evento, a pontuação alcançada de acordo com sua colocação será aumentada em 20% (vinte por cento).

Parágrafo Sétimo: Para a raça Sindi os pontos obtidos pelos animais no recinto de avaliações serão computados para definição dos títulos de melhor expositor e melhor criador nesta modalidade e os pontos obtidos pelos animais participantes do Concurso Leiteiro serão computados para definição dos títulos de melhor expositor e melhor criador da raça no Concurso Leiteiro. A soma dos pontos obtidos no recinto de avaliações e no Concurso Leiteiro definirá os títulos de criador e expositor MODELO da raça.

Art. 58 - Na contagem dos pontos, mencionados nos quadros 1 e 2 do Artigo anterior, será considerado somente o maior prêmio obtido, individualmente, pelo animal, exceto o que prevê os parágrafos deste Artigo.

Parágrafo Primeiro: Os pontos atribuídos aos conjuntos Progênie de Pai ou de Mãe, Melhor Úbere, Conjuntos Família e Matriz Modelo - Prêmio Orestes Prata Tibery Jr., serão somados aos pontos obtidos individualmente pelos animais por outros títulos conquistados.

Parágrafo Segundo: Os pontos obtidos pela participação no Concurso Leiteiro, inclusive no julgamento do Melhor Úbere, também serão somados aos pontos obtidos em julgamento pelo animal.

Parágrafo Terceiro: Os pontos obtidos pela participação do Concurso Leiteiro, inclusive no julgamento do Melhor Úbere, também serão somados aos pontos obtidos pelos criadores e expositores no recinto de avaliações, à exceção da raça Sindi. No caso de animais da raça Gir, esta somatória de pontos será prioritária para a modalidade Aptidão Leiteira.

Parágrafo Quarto: Os pontos de que trata o parágrafo anterior só serão somados, no caso da raça Guzerá, desde que tenham participado do Concurso Leiteiro um mínimo de 5 (cinco) animais da raça, de pelo menos 3 (três) expositores diferentes.

Parágrafo Quinto: Os pontos dos campeonatos de progênie de pai, de mãe e conjunto família, formados por animais de criadores diferentes, serão proporcionalmente adjudicados a cada criador, sendo desprezados, nesses casos, valores decimais.

Art. 59 - O reprodutor ou reprodutora com título de Campeonato ou Reservado, (quadro 1) que obtiver prêmio no conjunto Progênie de Pai ou de Mãe, nesta exposição, terá direito a um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) nos pontos constantes da tabela (quadro 1), caso o conjunto seja Campeão; e um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos pontos, caso o conjunto seja Reservado Campeão. Ganhando os dois prêmios, terá apenas o maior acréscimo, ou seja, 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

Art. 60 - Os pontos de premiação individual, constantes dos quadros 1 e 2 do Art. 57 sofrerão acréscimos nas seguintes condições:

a) em 15% (quinze por cento) para as fêmeas das Raças Gir e Gir Mocho participantes da

modalidade de julgamento dupla aptidão, se submetidas a Controle Leiteiro – CL oficial e consideradas de Aptidão Leiteira;

b) em 20% (vinte por cento) para as fêmeas, se atendidas às exigências do item “a” acima mais classificação Elite ou Superior no Controle do Desenvolvimento Ponderal – CDP;

c) em 12% (doze por cento) para animais das Raças Gir e Gir Mocho participantes da modalidade de julgamento dupla aptidão, quando filhos de matrizes com produção de leite aferida em Controle Leiteiro Oficial e consideradas de Aptidão Leiteira.

Parágrafo Primeiro: Entende-se como Aptidão Leiteira para efeito desse Artigo, produções mínimas respectivamente de 3.600 kg, 2.700 kg e 1.700 kg de leite em uma lactação oficial de até 305 dias de lactação, respectivamente para as raças Gir, Guzerá/Guzerá Leiteiro e Sindi.

Parágrafo Segundo: Para que o animal faça jus aos pontos atribuídos à sua participação nas Provas Zootécnicas, deverão ser apresentados os documentos oficiais, no ato da inscrição, exclusivamente.

Parágrafo Terceiro: Qualquer verificação na contagem de pontos, por parte dos expositores, poderá ser solicitada ao setor competente da ABCZ - Superintendência do SRGRZ, somente antes da divulgação definitiva dos resultados.

CAPÍTULO XI

Das Disposições Gerais

Art. 61 – Serão considerados expositores, e receberão credenciamento, aquelas pessoas ou entidades que tiverem bovinos expostos ou estandes estabelecidos.

Parágrafo Único: O credenciamento a que se refere o Art. acima será feito de acordo com critérios definidos pela Diretoria da ABCZ.

Art. 62 - Para distribuição aos expositores e visitantes, serão disponibilizados catálogos dos Animais Inscritos.

Art. 63 - A identificação dos animais nos pavilhões será feita através de cartazes próprios da ABCZ, afixados no pavilhão, não sendo permitida a exposição de qualquer outro tipo de material.

Art. 64 - Os expositores de animais poderão fazer uso de placas, faixas ou similares, de acordo com as seguintes disposições:

a) A colocação dos materiais deverá ser exclusivamente na lateral do pavilhão (internamente), respeitado o espaço das argolas ocupado por seus animais;

b) O material deverá fazer menção exclusivamente sobre a propriedade rural (logomarca ou nome da Fazenda) e/ou o rebanho do expositor;

c) O material não poderá conter marcas de empresas comerciais, logotipo ou merchandising de terceiros.

Art. 65 - Sempre que um animal premiado com campeonato for conduzido a desfile, deverá levar, em lugar visível, o distintivo do prêmio que lhe foi conferido.

Art. 66 - A ABCZ se reserva o direito de realizar provas de verificação de parentesco em qualquer animal inscrito para julgamento, assim como de todas as crias que estiverem ao pé das matrizes participantes, devendo os custos serem pagos pelo expositor até a retirada do

mesmo, ao final da Exposição.

Parágrafo Único: Os animais inscritos para julgamento também ficarão à disposição da ABCZ para acompanhamento técnico posterior ao evento, a qualquer tempo, segundo regras e critérios a serem estabelecidos por ela.

Art. 67 - Os animais alojados em pavilhões que forem participar de leilões oficializados pela ABCZ, fora do Parque Fernando Costa, só poderão ser retirados do recinto, desde que não se prejudique os trabalhos de julgamento. A liberação desses animais para os leilões oficializados deverá ser providenciada com a devida antecedência, e será feita mediante autorização do Diretor da Exposição e/ou do Superintendente do SRGRZ ou seu proposto. Devem retornar imediatamente após o encerramento do leilão, permanecendo no recinto até o fim da Exposição.

Parágrafo Único: O expositor do animal retirado do recinto de Exposição, nos casos previstos neste Artigo, é responsável pela ausência do animal em qualquer atividade do evento.

Art. 68 - No caso de interdição do parque, durante a realização da ExpoZebu 2025, em decorrência do aparecimento de surto de doença infectocontagiosa, as despesas decorrentes da manutenção dos animais serão de inteira responsabilidade dos expositores.

Art. 69 - A ABCZ não terá nenhuma responsabilidade sobre óbitos de animais, principalmente nos casos de doenças pré-existentes ou por ingestão de rações adulteradas ou quaisquer outros produtos inadequados ao uso ou consumo.

Parágrafo Único: Incluem-se neste artigo os casos de acidentes de quaisquer espécies.

Art. 70 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da ABCZ.

MENSURAÇÕES

As tabelas a seguir foram elaboradas a partir de informações das exposições realizadas em Uberaba-MG. Os desvios nas fichas de julgamento e nos catálogos de animais inscritos são obtidos através do comparativo entre as mensurações dos animais e os dados dessas tabelas. Para aqueles animais cujas idades não tenham referência nas tabelas, serão utilizadas as médias da idade mais próxima para efeito comparativo.



RAÇA BRAHMAN

MACHOS						FÊMEAS			
Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)		P.T. (cm)	C.E. (cm)	Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)	
		Post.	Ant.					Post.	Ant.
8	125	128	121	165	23	8	121	124	117
9	129	130	123	171	24	9	125	126	120
10	132	133	125	176	26	10	128	129	122
11	135	135	127	181	28	11	130	131	124
12	138	137	129	186	29	12	133	132	125
13	141	139	131	190	31	13	135	134	127
14	143	141	133	194	32	14	137	136	129
15	146	142	134	198	33	15	140	137	130
16	148	144	135	202	34	16	141	139	131
17	150	145	137	206	35	17	143	140	132
18	152	147	138	209	36	18	145	141	134
19	154	148	139	212	37	19	147	142	135
20	156	149	140	215	38	20	148	143	135
21	158	150	141	218	39	21	149	144	136
22	159	151	142	220	39	22	151	144	137
23	161	152	143	223	40	23	152	145	138
24	162	153	144	225	40	24	153	146	138
25	164	154	145	227	41	25	154	146	139
26	165	155	145	229	41	26	155	147	140
27	166	155	146	231	41	27	156	147	140
28	167	156	147	233	41	28	157	148	140
29	168	157	147	235	42	29	158	148	141
30	169	157	148	237	42	30	158	148	141
31	170	158	148	238	42	31	159	149	142
32	171	158	149	240	42	32	160	149	142
33	172	159	149	241	42	33	160	149	142
34	173	159	150	242	42	34	161	150	143
35	174	160	150	243	42	35	161	150	143
36	175	160	151	245	42	36	162	150	143
37	174	157	151	230	39	37	160	153	146
38	175	157	151	231	40	38	160	153	146
39	175	158	152	232	40	39	161	154	147
40	175	158	152	233	40	40	161	154	147
41	175	158	152	234	40	41	162	155	148
42	175	158	152	235	40	42	162	155	148



RAÇA GIR

MACHOS						FÊMEAS			
Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)		P.T. (cm)	C.E. (cm)	Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)	
		Post.	Ant.					Post.	Ant.
8	120	127	120	147	20	8	115	122	116
9	122	129	122	150	21	9	117	123	117
10	124	131	124	153	22	10	119	124	118
11	126	132	125	156	23	11	121	125	119
12	128	133	126	159	24	12	123	126	120
13	130	134	127	162	25	13	125	127	121
14	132	135	128	165	26	14	127	128	122
15	134	136	129	168	27	15	128	129	123
16	136	137	130	171	28	16	129	130	124
17	138	138	131	174	29	17	130	131	125
18	140	139	132	176	30	18	131	132	126
19	142	140	133	178	31	19	132	133	127
20	144	141	134	180	32	20	133	134	128
21	146	142	135	182	32	21	134	135	129
22	148	143	136	184	33	22	135	136	130
23	150	144	137	186	33	23	136	137	131
24	152	145	138	188	33	24	137	138	132
25	153	146	139	190	34	25	138	139	133
26	154	147	140	192	34	26	139	139	133
27	155	148	141	194	34	27	140	140	134
28	156	149	142	196	35	28	141	140	134
29	157	150	143	198	35	29	142	140	134
30	158	150	143	200	35	30	143	141	135
31	159	151	144	202	36	31	144	141	135
32	160	151	144	204	36	32	145	141	135
33	161	152	145	206	36	33	146	141	135
34	162	152	145	208	37	34	147	142	136
35	163	152	145	209	37	35	148	142	136
36	164	153	146	210	37	36	149	142	136
37	164	153	146	211	38	37	150	142	136
38	165	153	146	212	38	38	151	142	136
39	165	153	146	213	38	39	152	143	137
40	166	154	147	214	39	40	152	143	137
41	166	154	147	215	39	41	153	143	137
42	167	154	147	216	39	42	153	143	137
43	167	154	147	217	39	43	154	143	137
44	167	155	148	218	40	44	154	144	138
45	168	155	148	219	40	45	154	144	138
46	168	155	148	220	40	46	155	144	138
47	168	155	148	221	40	47	155	144	138
48	168	155	148	222	40	48	155	144	138

RAÇA GUZERÁ

MACHOS						FÊMEAS			
Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)		P.T. (cm)	C.E. (cm)	Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)	
		Post.	Ant.					Post.	Ant.
8	129	134	128	167	22	8	124	130	124
9	133	137	130	172	24	9	127	132	126
10	136	139	133	177	25	10	130	134	128
11	139	141	135	182	27	11	133	136	130
12	141	143	136	186	29	12	136	138	132
13	144	145	138	191	30	13	138	140	134
14	146	147	140	195	31	14	140	141	135
15	149	149	141	199	33	15	142	143	137
16	151	150	143	203	34	16	144	144	138
17	153	152	144	207	35	17	145	145	139
18	155	153	145	210	36	18	147	146	140
19	157	154	146	214	37	19	148	147	141
20	159	155	147	217	38	20	150	148	142
21	160	156	148	219	39	21	151	149	143
22	162	157	149	222	39	22	152	149	143
23	163	158	150	225	40	23	153	150	144
24	164	159	151	227	41	24	154	150	145
25	166	160	152	229	41	25	155	151	145
26	167	160	153	231	41	26	156	151	146
27	168	161	153	233	42	27	157	152	146
28	169	162	154	235	42	28	157	152	146
29	170	162	154	236	42	29	158	152	147
30	171	163	155	238	43	30	159	153	147
31	172	163	155	239	43	31	159	153	147
32	172	164	156	241	43	32	160	153	148
33	173	164	156	242	43	33	160	153	148
34	174	164	157	243	43	34	161	153	148
35	175	165	157	244	43	35	161	153	148
36	175	165	157	245	44	36	161	154	149
50	180	167	160	252	44	42	163	154	149
76	183	168	161	254	44	47	164	154	150
						48	164	155	150



RAÇA INDUBRASIL

MACHOS						FÊMEAS			
Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)		P.T. (cm)	C.E. (cm)	Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)	
		Post.	Ant.					Post.	Ant.
8	128	132	125	155	22	8	120	128	122
9	130	134	127	158	24	9	122	130	124
10	132	136	129	161	26	10	124	132	126
11	134	138	131	164	27	11	126	134	128
12	136	140	132	167	28	12	128	136	129
13	138	142	133	170	29	13	130	137	130
14	140	143	134	173	30	14	132	138	131
15	142	144	135	176	31	15	134	139	132
16	144	145	136	179	32	16	136	140	133
17	146	146	137	182	33	17	137	141	134
18	148	147	138	185	34	18	138	142	135
19	150	148	139	188	35	19	139	143	136
20	152	149	140	190	35	20	140	143	136
21	154	150	141	192	36	21	141	144	137
22	156	151	142	194	36	22	142	144	137
23	157	152	143	196	37	23	143	145	138
24	158	153	144	198	37	24	144	145	138
25	159	154	145	200	37	25	145	146	139
26	160	155	146	202	38	26	146	146	139
27	161	156	147	204	38	27	147	147	140
28	162	157	148	206	38	28	148	147	140
29	163	157	148	208	39	29	149	147	141
30	164	158	149	210	39	30	150	148	141
31	165	158	149	212	39	31	151	148	142
32	166	159	150	214	40	32	152	148	142
33	167	159	150	215	40	33	153	149	142
34	168	160	151	217	40	34	154	149	143
35	169	160	151	218	41	35	155	149	143
36	170	161	152	219	41	36	156	150	143
37	171	161	152	220	41	37	157	150	144
38	172	162	153	221	42	38	157	150	144
39	173	162	153	222	42	39	158	150	144
40	174	163	154	222	42	40	158	151	145
41	175	163	154	223	43	41	159	151	145
42	175	164	155	223	43	42	159	151	145
43	176	164	155	224	43	43	160	151	145
44	176	165	156	224	43	44	160	152	146
45	177	165	156	224	44	45	161	152	146
46	177	166	157	225	44	46	161	152	146
47	178	166	157	225	44	47	162	152	146
48	178	166	157	225	44	48	162	152	146

RAÇA NELORE E NELORE MOCHO

MACHOS						FÊMEAS			
Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)		P.T. (cm)	C.E. (cm)	Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)	
		Post.	Ant.					Post.	Ant.
8	132	140	131	172	23	8	129	136	128
9	136	143	134	178	25	9	132	139	131
10	140	145	136	183	26	10	136	141	133
11	143	148	138	187	28	11	138	143	135
12	146	150	140	192	29	12	141	145	136
13	149	152	142	196	31	13	144	147	138
14	152	154	143	201	32	14	146	149	140
15	154	156	145	205	33	15	148	150	141
16	157	157	146	209	34	16	151	151	142
17	159	159	148	212	35	17	152	153	143
18	161	160	149	216	36	18	154	154	144
19	163	161	150	219	37	19	156	155	145
20	165	163	151	222	37	20	157	156	146
21	167	164	152	225	38	21	159	156	147
22	169	165	153	228	39	22	160	157	148
23	170	165	154	231	39	23	161	158	149
24	172	166	155	233	39	24	162	158	149
25	173	167	156	236	40	25	163	159	150
26	175	168	156	238	40	26	164	159	150
27	176	168	157	240	40	27	165	160	151
28	177	169	158	242	40	28	166	160	151
29	178	169	158	244	41	29	167	160	151
30	179	170	159	245	41	30	167	161	152
31	180	170	159	247	41	31	168	161	152
32	181	171	160	248	41	32	169	161	152
33	182	171	160	250	41	33	169	161	153
34	183	171	160	251	41	34	170	161	153
35	183	172	161	252	41	35	170	162	153
36	184	172	161	253	41	36	170	162	153



RAÇA SINDI

MACHOS						FÊMEAS			
Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)		P.T. (cm)	C.E. (cm)	Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)	
		Post.	Ant.					Post.	Ant.
8	111	116	111	147	21	8	108	113	109
9	113	118	113	151	23	9	110	115	110
10	116	120	115	155	24	10	113	116	112
11	119	122	117	159	25	11	114	118	114
12	121	123	118	163	27	12	116	119	115
13	123	125	120	167	28	13	118	121	116
14	125	126	121	170	29	14	120	122	118
15	127	128	123	174	30	15	121	123	119
16	129	129	124	177	31	16	123	124	120
17	131	130	125	180	31	17	124	125	121
18	133	131	126	183	32	18	126	126	122
19	135	133	127	186	33	19	127	127	122
20	136	134	128	189	34	20	128	128	123
21	138	134	129	191	34	21	129	128	124
22	139	135	130	194	35	22	130	129	125
23	141	136	131	196	35	23	131	129	125
24	142	137	131	199	36	24	132	130	126
25	144	138	132	201	36	25	133	130	126
26	145	138	133	203	37	26	134	131	127
27	146	139	133	205	37	27	135	131	127
28	147	140	134	206	38	28	135	132	128
29	148	140	134	208	38	29	136	132	128
30	149	141	135	210	38	30	137	132	128
31	150	141	135	211	39	31	137	133	129
32	151	142	136	213	39	32	138	133	129
33	152	142	136	214	39	33	139	133	129
34	153	142	137	215	39	34	139	133	129
35	154	143	137	216	39	35	140	134	130
36	155	143	137	217	40	36	140	134	130
37	155	144	138	218	40	37	141	134	130
38	156	144	138	219	40	38	141	134	130
39	157	144	138	220	40	39	141	134	130
40	157	144	138	221	40	40	142	134	131
41	158	145	139	222	40	41	142	134	131
42	159	145	139	223	40	42	142	134	131
43	159	145	139	223	41	43	143	135	131
44	160	145	139	224	41	44	143	135	131
45	160	146	139	224	41	45	143	135	131
46	161	146	140	225	41	46	143	135	131
47	161	146	140	225	41	47	144	135	131
48	162	146	140	226	41	48	144	135	132



RAÇA TABAPUÃ

MACHOS						FÊMEAS			
Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)		P.T. (cm)	C.E. (cm)	Idade (meses)	Comp. (cm)	Altura (cm)	
		Post.	Ant.					Post.	Ant.
8	128	135	127	167	22	8	123	130	123
9	131	137	129	172	24	9	126	132	125
10	134	140	131	176	25	10	129	134	127
11	137	142	133	181	26	11	131	136	128
12	140	144	135	185	28	12	133	138	130
13	142	146	137	189	29	13	136	139	132
14	145	147	138	193	30	14	138	141	133
15	147	149	140	197	31	15	140	142	134
16	149	150	141	200	33	16	142	143	136
17	151	152	142	204	34	17	143	144	137
18	154	153	143	207	35	18	145	145	138
19	155	154	144	210	35	19	146	146	139
20	157	155	146	213	36	20	148	147	140
21	159	156	146	215	37	21	149	148	140
22	161	157	147	218	38	22	150	149	141
23	162	158	148	220	38	23	152	149	142
24	164	159	149	223	39	24	153	150	142
25	165	159	150	225	39	25	154	150	143
26	166	160	151	227	40	26	155	151	143
27	167	161	151	229	40	27	156	151	144
28	169	161	152	230	40	28	156	152	144
29	170	162	152	232	41	29	157	152	145
30	171	162	153	233	41	30	158	152	145
31	172	163	153	235	41	31	159	153	146
32	172	163	154	236	41	32	159	153	146
33	173	164	154	237	41	33	160	153	146
34	174	164	155	238	42	34	161	153	147
35	175	164	155	240	42	35	161	154	147
36	175	165	156	240	42	36	162	154	147
37	176	165	156	241	42	37	162	154	147
38	176	165	156	242	42	38	162	154	147
39	177	166	157	243	42	39	163	154	148
40	177	166	157	244	42	40	163	154	148
41	178	166	157	244	42	41	164	154	148
42	178	166	157	245	42	42	164	155	148
43	173	161	155	233	41	43	159	149	143
44	174	161	156	233	41	44	159	150	143
45	174	162	156	234	41	45	159	150	144
46	175	162	157	234	41	46	160	150	144
47	175	162	157	235	41	47	160	150	144
48	175	162	157	235	41	48	160	150	144

REGULAMENTO PARA O
CONCURSO MODELO FRIGORÍFICO

90^aEXP  ZEBU

2025

Capítulo I

Dos objetivos

Art. 1º - O Concurso Modelo Frigorífico busca estabelecer um vínculo entre a pecuária seletiva e o setor produtivo de gado de corte, permitindo a interação entre os dois segmentos de forma que as demandas e ações de ambas estejam em sintonia sob o ponto de vista da seleção, do melhoramento genético e da produção.

Capítulo II

Do período de realização e das exigências para participação dos animais

Art. 2º - O referido campeonato será realizado durante a ExpoZebu no transcorrer do julgamento das categorias das raças participantes.

Parágrafo Único: O dia do julgamento será definido pela organização do evento, obedecendo ao disposto no caput deste Artigo e de acordo com o andamento dos trabalhos de julgamento das categorias das raças.

Art. 3º - Poderão participar do Concurso Modelo Frigorífico os animais que atenderem às seguintes exigências:

1. Pertencam a qualquer uma das raças zebuínas;
2. Sejam do sexo masculino;
3. Apresentem Registro Genealógico Definitivo ou Registro Genealógico de Nascimento, de acordo com sua idade, na categoria Puros de Origem – PO;
4. Com idade compreendida entre 16 (dezesseis), inclusive, e 20 (vinte) meses, inclusive, que serão contados tendo como referência a data base da 90ª ExpoZebu;
5. Apresentarem avaliação genética positiva através do seu índice de seleção, tendo se classificado no máximo em DECA 4.
6. Atendam a todas as exigências constantes do Regulamento da ExpoZebu, incluindo aquelas referentes à admissão, exame andrológico, sanitárias e de peso mínimo.

Parágrafo Primeiro: Para a comprovação do que determina o item 5 (cinco) acima, será exigida a comprovação de tais índices através de documentos emitidos pelos respectivos Programas de Melhoramento utilizados como referência.

Parágrafo Segundo: As inscrições serão limitadas a duas por expositor, devendo os animais estarem em seu nome nos arquivos do SRGRZ.

Parágrafo Terceiro: O valor individual das inscrições seguirá os seguintes critérios:

Limites de Datas	Para Associados da ABCZ	Para não Associados
De 27/01 a 13/03/2025	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
A partir de 14/03/2025	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00

*Aqueles animais com inscrições pagas em sua respectiva categoria de julgamento da raça no evento ficam isentos de nova taxa.

Capítulo III

Dos trabalhos de julgamento

Art. 4º - Os trabalhos de classificação serão realizados por jurado único, pertencentes ou não ao CJRZ, cuja definição ficará a critério exclusivo da comissão organizadora do evento.

Art. 5º - Poderá ser premiado apenas um animal por raça, com o título de Melhor Modelo Frigorífico.

Capítulo IV

Das disposições gerais

Art. 6º - O Concurso Modelo Frigorífico somará 28 pontos para os expositores e criadores no cômputo final do evento.

Art. 7º - Será facultada aos expositores, a seu exclusivo critério, a participação de seus animais, sempre limitado a dois indivíduos, nas modalidades de julgamento do Concurso Modelo Frigorífico e na sua respectiva categoria de julgamento da raça da ExpoZebu.

Art. 8º - Para os trabalhos de julgamentos do Concurso Modelo Frigorífico serão fornecidas, se disponíveis, as seguintes informações aos jurados:

1. Peso, obtido na pesagem oficial do evento;
2. Ganho em peso diário, calculado a partir do peso oficial e do peso médio ao nascer da raça;
3. Medidas obtidas por técnica de ultrassonografia, especialmente, a área de olho de lombo e a espessura de gordura;
4. Medidas morfométricas obtidas no evento, especialmente, as alturas de anterior e posterior e comprimento do corpo, o perímetro torácico, o perímetro escrotal e outras, julgadas pertinentes pela comissão organizadora do evento.

Parágrafo Único: Os índices de seleção exigidos no item 5 do Artigo 3º deste regulamento serão considerados somente como filtro para participação e não serão tomados em consideração nos trabalhos de julgamento.

Art. 9º - Os casos omissos neste regulamento, serão resolvidos pela comissão técnica, responsável pelo evento e/ou pela Diretoria da ABCZ.

REGULAMENTO DE JULGAMENTO BRAHMAN A CAMPO

CAPÍTULO I	Do Julgamento e Seus Fins	64
CAPÍTULO II	Das Inscrições	64
CAPÍTULO III	Do Recebimento dos Animais	64
CAPÍTULO IV	Do Julgamento dos Prêmios e da Contagem dos Pontos	66
CAPÍTULO V	Das Premiações	73
CAPÍTULO VI	Da Defesa Sanitária Animal - Exposição, Feiras e Leilões	74
CAPÍTULO VII	Da Assistência Veterinária	75
CAPÍTULO VIII	Das Disposições Gerais	75

Capítulo I

Do Julgamento e Seus Fins

Art. 1 - O julgamento a Campo tem por finalidades:

a – Avaliar e julgar, pela apresentação e comparativo entre espécimes e produtos, os índices de desenvolvimento das raças zebuínas, a fim de aquilatar o seu progresso e submetê-los à apreciação do público; assim, motivar os selecionadores e produtores a aprimorarem a qualidade de seus produtos;

b - proporcionar maior participação e aproximação entre selecionadores, criadores e produtores rurais, promovendo a troca de informações e possibilitar oportunidades para incremento de negócios e exposição da raça ao público e pecuaristas. Orientar criadores, técnicos e estudantes de Escolas Superiores de Agricultura, Veterinária e Zootecnia, nas práticas de julgamento dos animais e outras atividades próprias desse certame, como programas de melhoramento genético.

Art. 2 - A mencionada Exposição será realizada em Uberaba-MG, no Parque Fernando Costa, no período de 26 de abril a 04 de maio de 2025.

Capítulo II - Das Inscrições

Art. 3 - As inscrições serão recebidas somente pela ABCZ, na sua sede em Uberaba-MG, através de formulários próprios e devidamente preenchidos.

1º - O período para as inscrições terá início em 27/01/2025 e encerramento em 18/04/2025, ou antes, se completada a lotação dos pavilhões.

2º - As inscrições a que se refere este artigo serão por expositor e por curral.

Art. 4 - Os valores de inscrição serão os seguintes:

Limites de Datas	Associados da ABCZ por Curral	Não Associados por Curral
De 27/01 a 13/03/2025	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
A partir de 14/03/2025	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00

a) Até 31/03/2025 - poderão ser canceladas inscrições e solicitadas a devolução ou compensação dos valores pagos, desde que isso seja feito por correspondência ou via e-mail;

b) Após 31/03/2025 - não serão aceitos cancelamentos de inscrições, nem devolvidos ou compensados quaisquer valores pagos.

Parágrafo Primeiro - Cada curral tem a dimensão de 4,60m X 5,70m, tendo como referência de capacidade um máximo de 5 (cinco) animais jovens (idade inferior a 18 meses) ou 3 adultos.

Parágrafo Segundo – É de inteira responsabilidade do expositor a acomodação dos animais em um mesmo curral, especialmente no que tange aos aspectos etológicos.

Art. 5 - Poderão ser inscritos animais de outros países, desde que cumpram as exigências

legais de importação, bem como as deste regulamento.

Art. 6 – Cada expositor poderá adquirir 02 (dois) currais inicialmente e, em havendo disponibilidade de currais após o encerramento das inscrições, esse número poderá ser expandido desde que previamente reservado pelo expositor no momento de sua inscrição inicial.

Parágrafo Único – Havendo interesse por mais de um expositor em currais adicionais, estes serão disponibilizados, primeiramente um por expositor seguindo a data cronológica de suas inscrições e retornando ao primeiro expositor, caso a disponibilidade de currais permita.

Art. 7 - As inscrições somente serão aceitas mediante o preenchimento da ficha de inscrição, com o pagamento das respectivas taxas, estipuladas pela Diretoria da ABCZ.

Parágrafo Único – Em caso de cancelamento de inscrições, não haverá ressarcimento do valor da taxa paga.

1º - A ABCZ terá até o dia 24 de abril de 2025 para comunicar aos expositores problemas que impeçam a participação de algum animal na 90ª ExpoZebu.

Capítulo III

Do Recebimento dos Animais

Art. 8 - Os animais que se destinam à exposição serão recebidos, identificados e inspecionados nos dias 21, 22, 23 e 24 de abril de 2025, no período das 07h30 às 17h30.

Parágrafo Primeiro: Os animais que derem entrada no recinto do Parque Fernando Costa a partir do dia 14/04/2025 poderão ser identificados e recepcionados no dia 21/04/2025, ou antes, a critério do Superintendente Técnico, quando deverão permanecer, obrigatoriamente, em seus respectivos currais determinados pela organização do evento.

Parágrafo Segundo: Para todos os animais que derem entrada no recinto da Exposição, poderão ser feitas as mensurações de comprimento e das alturas anterior e posterior, e ainda, para os machos, serão tomadas as medidas de perímetro torácico, área de olho de lombo e espessura de gordura por técnicas de ultrassonografia, e circunferência escrotal, sendo que esta última deverá ser feita por andrologista contratado.

Parágrafo Terceiro: A ABCZ se reserva o direito de proceder à verificação de parentesco em todos os animais presentes ao evento e, para tanto, deles poderão ser colhidas amostras de material biológico que permitam a realização de exames de DNA.

Parágrafo Quarto: A critério da comissão organizadora, os animais poderão ser inspecionados somente no dia 24 de abril de 2025.

Art. 9 - Nenhum animal será admitido no recinto sem que esteja devidamente inscrito e que tenha um responsável direto perante a ABCZ.

Art. 10 - Para os animais que serão submetidos às avaliações técnicas a campo não é necessário o uso de cabresto, porém os animais serão acomodados em currais e o manejo só será

permitido através de corredores.

Art. 11 - Os animais com idade igual ou superior a 18 (dezoito) meses somente serão admitidos no recinto das avaliações técnicas se tiverem Registro Genealógico Definitivo. Para os animais abaixo dessa idade será exigido o Registro Genealógico de Nascimento.

Art. 12 - Os animais somente poderão dar entrada no recinto da Exposição e participar de qualquer julgamento se forem comprovadas as seguintes condições:

A- Para os machos:

1 - Com idade a partir de 20 (vinte) meses, atestado de exame andrológico, com validade máxima de 60 (sessenta) dias, apresentado de acordo com as normas contidas na Instrução Normativa 53, de 27 de setembro de 2006 – SDA/MAPA, a ser entregue no ato da inscrição dos animais;

2 - O expositor que não apresentar atestado de exame andrológico de seus animais poderá fazer o exame na entrada do recinto do Parque Fernando Costa, por sua conta e risco, contratando serviços de médico veterinário de sua confiança, desde que devidamente credenciado pelo órgão competente;

3 - Todo exame andrológico apresentado à comissão de admissão será submetido à aprovação por técnico qualificado, contratado especificamente para este fim, sendo que a ABCZ se reserva o direito de exigir do expositor novos exames, a serem feitos por profissionais credenciados por ela, ficando certo, contudo, que mesmo nesta hipótese, todos os riscos e despesas, inclusive os honorários do profissional, correrão por conta exclusiva do expositor;

Parágrafo Único - Machos com existência comprovada de filho(s), devidamente comunicado ao SRGRZ, e com o certificado do registro genealógico (RGN) emitido pela ABCZ, sem qualquer dependência terão essas informações transcritas para a ficha de julgamento.

B - Para as fêmeas, inclusive para as doadoras de embriões:

1 - Todas as fêmeas participantes do julgamento a campo com idade igual ou superior a 30 (trinta) meses deverão estar com prenhez confirmada, o que será obrigatoriamente diagnosticado através de exame ginecológico realizado no recinto da exposição; ou estarem paridas, obrigatoriamente acompanhadas de sua cria com idade compreendida entre 0 (zero) até 7 (sete) meses e zero dia (inclusive).

Parágrafo Único - As fêmeas paridas com bezerro acima de 180 (cento e oitenta) dias de idade devem apresentar, também, diagnóstico de prenhez positiva.

2 - Para as fêmeas com idade igual ou superior a 40 (quarenta) meses para o julgamento a Campo, além da exigência de estarem com prenhez positiva ou paridas e obrigatoriamente acompanhadas de sua cria ao pé com idade entre 0 (zero) até 7 (sete) meses e zero dia (inclusive), também deverá ser comprovada a ocorrência de parto anterior a esta idade.

3 - Para a comprovação de partos mencionados nos itens 1 e 2 acima, os produtos deverão ter sido inspecionados por técnico credenciado pelo SRGRZ, utilizando os documentos e procedimentos específicos para este fim de acordo com o regulamento do SRGRZ.

4 - É facultada aos expositores a realização de exame ginecológico de gestação em fêmeas de sua propriedade e que estejam abaixo da idade exigida no subitem 1, da letra B, deste artigo. Nesses casos, o resultado do exame ginecológico deverá constar, obrigatoriamente, na ficha de julgamento.

5 - Não serão aceitos como comprovação de prenhez e/ou partos, para o que determina a letra B, itens 1 e 2 desse artigo, produtos oriundos das técnicas de TE -Transferência de Embriões e FIV -Fecundação in vitro.

6 - Caso a matriz tenha sido usada como receptora e sua prenhez ou produto seja proveniente de PIV, essa informação deverá constar no catálogo juntamente com a identificação da doadora.

Art. 13 - Todos os animais inscritos, ao darem entrada no recinto, serão inspecionados por uma Comissão Organizadora nomeada pela ABCZ.

1º - Fica expressamente proibida a entrada e permanência de pessoas não credenciadas pela Comissão Organizadora nos locais onde funcionam as Comissões de Andrologia, Ginecologia e Pesagem dos animais.

2º - As Comissões de Andrologia, Ginecologia e Pesagem poderão impedir a entrada no recinto da Exposição ou de participarem de julgamento, os animais bravios, mal preparados ou com qualquer problema de ordem sanitária, andrológica, ginecológica ou de registro, detectados por profissionais especializados.

3º - O expositor poderá recorrer das decisões das Comissões referidas no artigo anterior, encaminhando seu pedido, por escrito, à Comissão de Recursos, que será nomeada pela Comissão Organizadora, até as 17h30m do dia 24 de abril de 2025.

4º - As Comissões de Recurso somente atuarão no dia 24/04/2025, a partir das 15h e até as 18h. Nos casos pertinentes ao registro genealógico, será formada por 3 (três) membros do corpo técnico ou do DJRZ, diferentes daqueles da comissão de admissão. Nos casos de problemas de ordem reprodutiva, será formada por, pelo menos 3 (três) membros, preferencialmente pelo andrologista, ginecologista e por integrantes do plantão veterinário contratados pela ABCZ. Os membros dessas comissões atuarão individualmente e ficarão restritos às observações apontadas nos laudos pela comissão específica. A decisão será tomada por maioria simples.

5º - O desacato a qualquer das Comissões em trabalho, pelo expositor ou seu preposto, implicará na retirada de seus animais do recinto do Parque, podendo sofrer penalidades, a critério da ABCZ, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

Art. 14 - Uma vez admitidos na Exposição, os animais serão levados para locais que lhes forem designados, de onde não poderão ser mudados pelos proprietários. Compete à Comissão Organizadora determinar a localização dos animais.

Parágrafo Único - O animal somente poderá sair da baia para julgamento ou higiene, nos horários determinados pela coordenação do evento.

Art. 15 - A partir do recebimento, os animais a serem expostos ficarão à disposição da coordenação do evento, não podendo os expositores retirá-los antes do seu encerramento, ressalvados os casos previstos neste Regulamento.

Parágrafo Único - É expressamente vedado aos expositores modificar e/ou interferir nas

determinações dos promotores do evento.

Capítulo IV - Do Julgamento, dos Prêmios e da Contagem dos Pontos

Art. 16 – Os julgamentos e contagem dos pontos dos animais participantes seguem abaixo:

1	PRÊMIO DE CAMPEONATOS	PONTOS
Grande Campeão / Campeã		100
Reservado Grande Campeão / Campeã		80
Terceiro Melhor Animal de Grande Campeonato		70
Campeão / Campeã		60
Reservado Campeão / Campeã		40
3º Colocado nos Campeonatos		30

2	PRÊMIO DE CAMPEONATOS	PONTOS
Primeiro		28
Segundo		24
Terceiro		20
Quarto		16
Quinto		12
Sexto		08
Sétimo		06
Oitavo		05
Nono		04
Décimo		03
Décimo Primeiro		02
Décimo Segundo		01

TÍTULO	PROGÊNIE DE PAI	PROGÊNIE DE MÃE E CONJUNTO FAZENDA A CAMPO
Campeão	80	60
Reservado	60	40
Terceiro	40	32

Parágrafo Primeiro: Na contagem de pontos por criador e expositor serão considerados os 8 melhores resultados.

Art. 17 - Na contagem dos pontos, mencionados nos quadros 1 e 2 do Artigo anterior, será considerado somente o maior prêmio obtido, individualmente, pelo animal.

Parágrafo Primeiro: Os pontos atribuídos ao conjunto Fazenda a Campo serão somados aos pontos obtidos individualmente pelos animais por outros títulos conquistados.

Parágrafo Segundo: Os pontos do campeonato conjunto Fazenda a Campo, formados por animais de diferentes criadores, serão proporcionalmente adjudicados a cada criador, sendo desprezados, nesses casos, valores decimais.

Art. 18 - O reprodutor ou reprodutora com título de Campeonato ou Reservado (quadro 1) que obtiver prêmio conjunto fazenda a campo, nesta exposição, terá direito a um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) nos pontos constantes da tabela (quadro 1) caso o conjunto seja Campeão; e um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos pontos, caso o conjunto seja Reservado Campeão. Ganhando os dois prêmios, terá apenas o maior acréscimo, ou seja, 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

Art. 19 – Os pontos de premiação individual, constantes dos quadros 1 e 2 do Art. 17, sofrerão acréscimos nas seguintes condições:

- a) em 20 % (vinte por cento) para as fêmeas, classificadas Elite ou Superior no Controle do Desenvolvimento Ponderal – CDP;
- b) em 15 % (quinze por cento) para os machos classificados Elite ou Superior nas Provas de Ganho de Peso – PGP

Parágrafo Primeiro: Para que o animal faça jus aos pontos atribuídos à sua participação nas Provas Zootécnicas (PGP), deverão ser apresentados os documentos oficiais, no ato da inscrição, exclusivamente.

Art. 20 - Qualquer verificação na contagem de pontos, por parte dos expositores, poderá ser solicitada ao setor competente da ACBB somente antes da divulgação definitiva dos resultados.

Art. 21 – Será considerada a data 25/04/2025 para cálculo da idade e pesagem dos animais.

Art. 22 - As categorias dos julgamentos a campo serão:

CAMPEONATO BEZERRA E BEZERRO		
CATEGORIA	IDADE EM MESES	
1ª	DE 08	ATÉ 09
2ª	DE MAIS DE 09	ATÉ 10
3ª	DE MAIS DE 10	ATÉ 11
4ª	DE MAIS DE 11	ATÉ 12

CAMPEONATO NOVILHA MENOR E JUNIOR MENOR		
CATEGORIA	IDADE EM MESES	
5ª	DE MAIS DE 12	ATÉ 13
6ª	DE MAIS DE 13	ATÉ 14
7ª	DE MAIS DE 14	ATÉ 15
8ª	DE MAIS DE 15	ATÉ 16

CAMPEONATO NOVILHA MAIOR E JUNIOR MAIOR		
CATEGORIA	IDADE EM MESES	
9ª	DE MAIS DE 16	ATÉ 18
10ª	DE MAIS DE 18	ATÉ 20
11ª	DE MAIS DE 20	ATÉ 22

CAMPEONATO FÊMEA JOVEM E TOURO JOVEM		
CATEGORIA	IDADE EM MESES	
12ª	DE MAIS DE 22	ATÉ 24
13ª	DE MAIS DE 24	ATÉ 26
14ª	DE MAIS DE 26	ATÉ 28

CAMPEONATO VACA ADULTA E TOURO SÊNIOR		
CATEGORIA	IDADE EM MESES	
15ª	DE MAIS DE 28	ATÉ 30
16ª	DE MAIS DE 30	ATÉ 33
17ª	DE MAIS DE 33	ATÉ 36

CAMPEONATO VACA E TOURO GRAN SÊNIOR		
CATEGORIA	IDADE EM MESES	
18ª	DE MAIS DE 36	ATÉ 96

Art. 23 - Para que possam participar dos julgamentos ou compor conjuntos, os animais deverão obedecer a tabela de pesos máximos a seguir:



Idade (dias)	Peso Máximo Macho (Kg)	Peso Máximo Fêmea (Kg)
240	299	271
241	300	272
242	301	273
243	302	274
244	303	275
245	305	276
246	306	277
247	307	278
248	308	279
249	309	280
250	310	281
251	311	282
252	312	283
253	313	284
254	314	285
255	316	286
256	317	286
257	318	287
258	319	288
259	320	289
260	321	290
261	322	291
262	323	292
263	324	293
264	325	294
265	327	295
266	328	296
267	329	297
268	330	298
269	331	299
270	332	300
271	333	301
272	334	302
273	335	303
274	336	304
275	338	305
276	339	306
277	340	307
278	341	308
279	342	309
280	343	310
281	344	311
282	345	312
283	346	313
284	347	314
285	349	315
286	350	316
287	351	317

Idade (dias)	Peso Máximo Macho (Kg)	Peso Máximo Fêmea (Kg)
288	352	318
289	353	319
290	354	320
291	355	321
292	356	322
293	357	323
294	358	324
295	359	325
296	360	326
297	361	327
298	362	327
299	362	328
300	363	329
301	364	329
302	365	330
303	366	331
304	366	332
305	367	332
306	368	333
307	369	334
308	370	334
309	370	335
310	371	336
311	372	337
312	373	337
313	374	338
314	374	339
315	375	340
316	376	340
317	377	341
318	378	342
319	378	342
320	379	343
321	380	344
322	381	345
323	382	345
324	382	346
325	383	347
326	384	347
327	385	348
328	386	349
329	386	350
330	387	350
331	388	351
332	389	352
333	390	352
334	390	353
335	391	354

Idade (dias)	Peso Máximo Macho (Kg)	Peso Máximo Fêmea (Kg)
336	392	355
337	393	355
338	394	356
339	394	357
340	395	358
341	396	358
342	397	359
343	398	360
344	398	360
345	399	361
346	400	362
347	401	363
348	402	363
349	402	364
350	403	365
351	404	365
352	405	366
353	406	367
354	406	368
355	407	368
356	408	369
357	409	370
358	410	370
359	410	371
360	411	372
361	412	373
362	413	373
363	414	374
364	414	375
365	415	376
366	416	376
367	417	377
368	418	378
369	418	378
370	419	379
371	420	380
372	421	381
373	422	381
374	422	382
375	423	383
376	424	383
377	425	384
378	426	385
379	426	386
380	427	386
381	428	387
382	429	388
383	430	388



Idade (dias)	Peso Máximo Macho (Kg)	Peso Máximo Fêmea (Kg)
384	430	389
385	431	390
386	432	391
387	433	391
388	434	392
389	434	393
390	435	394
391	436	394
392	437	395
393	438	396
394	438	396
395	439	397
396	440	398
397	441	399
398	442	399
399	442	400
400	443	401
401	444	401
402	445	402
403	446	403
404	446	404
405	447	404
406	448	405
407	449	406
408	450	406
409	450	407
410	451	408
411	452	409
412	453	409
413	454	410
414	454	411
415	455	412
416	456	412
417	457	413
418	458	414
419	458	414
420	459	415
421	460	416
422	461	417
423	462	417
424	462	418
425	463	419
426	464	419
427	465	420
428	466	421
429	466	422
430	467	422
431	468	423

Idade (dias)	Peso Máximo Macho (Kg)	Peso Máximo Fêmea (Kg)
432	469	424
433	470	424
434	470	425
435	471	426
436	472	427
437	473	427
438	474	428
439	474	429
440	475	430
441	476	430
442	477	431
443	478	432
444	478	432
445	479	433
446	480	434
447	481	435
448	482	435
449	482	436
450	483	437
451	484	437
452	485	438
453	486	439
454	486	440
455	487	440
456	488	441
457	489	442
458	490	442
459	490	443
460	491	444
461	492	445
462	493	445
463	494	446
464	494	447
465	495	448
466	496	448
467	497	449
468	498	450
469	498	450
470	499	451
471	500	452
472	501	453
473	502	453
474	502	454
475	503	455
476	504	455
477	505	456
478	506	457
479	506	458

Idade (dias)	Peso Máximo Macho (Kg)	Peso Máximo Fêmea (Kg)
480	507	458
481	508	459
482	509	460
483	510	460
484	510	461
485	511	462
486	512	463
487	513	463
488	514	464
489	514	465
490	515	466
491	516	466
492	517	467
493	518	468
494	518	468
495	519	469
496	520	470
497	521	471
498	522	471
499	522	472
500	523	473
501	524	473
502	525	474
503	526	475
504	526	476
505	527	476
506	528	477
507	529	478
508	530	478
509	530	479
510	531	480
511	532	481
512	533	481
513	534	482
514	534	483
515	535	484
516	536	484
517	537	485
518	538	486
519	538	486
520	539	487
521	540	488
522	541	489
523	542	489
524	542	490
525	543	491
526	544	491
527	545	492

Idade (dias)	Peso Máximo Macho (Kg)	Peso Máximo Fêmea (Kg)
528	546	493
529	546	494
530	547	494
531	548	495
532	549	496
533	550	496
534	550	497
535	551	498
536	552	499
537	553	499
538	554	500
539	554	501
540	555	502
541	556	502
542	557	503
543	558	504
544	558	504
545	559	505
546	560	506
547	561	507
548	562	507
549	562	508
550	563	509
551	564	509
552	565	510
553	566	511
554	566	511
555	567	512
556	568	513
557	569	513
558	570	514
559	570	514
560	571	515
561	572	516
562	573	516
563	574	517
564	574	518
565	575	518
566	576	519
567	577	520
568	578	520
569	578	521
570	579	522
571	580	522
572	581	523
573	582	523
574	582	524
575	583	525

Idade (dias)	Peso Máximo Macho (Kg)	Peso Máximo Fêmea (Kg)
576	584	525
577	585	526
578	586	527
579	586	527
580	587	528
581	588	529
582	589	529
583	590	530
584	590	530
585	591	531
586	592	532
587	593	532
588	594	533
589	594	534
590	595	534
591	596	535
592	597	536
593	598	536
594	598	537
595	599	538
596	600	538
597	601	539
598	602	539
599	602	540
600	603	541
601	604	541
602	605	542
603	606	543
604	606	543
605	607	544
606	608	545
607	609	545
608	610	546
609	610	546
610	611	547
611	612	548
612	613	548
613	614	549
614	614	550
615	615	550
616	616	551
617	617	552
618	618	552
619	618	553
620	619	554
621	620	554
622	621	555
623	622	555

Idade (dias)	Peso Máximo Macho (Kg)	Peso Máximo Fêmea (Kg)
624	622	556
625	623	557
626	624	557
627	625	558
628	626	559
629	626	559
630	627	560
631	628	561
632	629	561
633	630	562
634	630	562
635	631	563
636	632	564
637	633	564
638	634	565
639	634	566
640	635	566
641	636	567
642	637	568
643	638	568
644	638	569
645	639	570
646	640	570
647	641	571
648	642	571
649	642	572
650	643	573
651	644	573
652	645	574
653	646	575
654	646	575
655	647	576
656	648	577
657	649	577
658	650	578
659	650	578
660	651	579
661	652	580
662	653	580
663	654	581
664	654	582
665	655	582
666	656	583
667	657	584
668	658	584
669	658	585
670	659	586
671	660	586



Idade (dias)	Peso Máximo Macho (Kg)	Peso Máximo Fêmea (Kg)
672	661	587
673	662	587
674	662	588
675	663	589
676	664	589
677	665	590
678	666	591
679	666	591
680	667	592
681	668	593
682	669	593
683	670	594
684	670	594
685	671	595
686	672	596
687	673	596
688	674	597
689	674	598
690	675	598
691	676	599
692	677	600
693	678	600
694	678	601
695	679	602
696	680	602
697	681	603
698	682	603
699	682	604
700	683	605
701	684	605
702	685	606
703	686	607
704	686	607
705	687	608
706	688	609
707	689	609
708	690	610
709	690	610
710	691	611
711	692	612
712	693	612
713	694	613
714	694	614
715	695	614
716	696	615
717	697	616
718	698	616
719	698	617

Idade (dias)	Peso Máximo Macho (Kg)	Peso Máximo Fêmea (Kg)
720	699	618
721	700	618
722	701	619
723	702	619
724	702	620
725	703	621
726	704	621
727	705	622
728	706	623
729	706	623
730	707	624
731	708	625
732	709	625
733	710	626
734	710	626
735	711	627
736	712	628
737	713	628
738	714	629
739	714	630
740	715	630
741	716	631
742	717	632
743	718	632
744	718	633
745	719	634
746	720	634
747	721	635
748	722	635
749	722	636
750	723	637
751	724	637
752	725	638
753	726	639
754	726	639
755	727	640
756	728	641
757	729	641
758	730	642
759	730	642
760	731	643
761	732	644
762	733	644
763	734	645
764	734	646
765	735	646
766	736	647
767	737	648

Idade (dias)	Peso Máximo Macho (Kg)	Peso Máximo Fêmea (Kg)
768	738	648
769	738	649
770	739	650
771	740	650
772	741	651
773	742	651
774	742	652
775	743	653
776	744	653
777	745	654
778	746	655
779	746	655
780	747	656
781	748	657
782	749	657
783	750	658
784	750	658
785	751	659
786	752	660
787	753	660
788	754	661
789	754	662
790	755	662
791	756	663
792	757	664
793	758	664
794	758	665
795	759	666
796	760	666
797	761	667
798	762	667
799	762	668
800	763	669
801	764	669
802	765	670
803	766	671
804	766	671
805	767	672
806	768	673
807	769	673
808	770	674
809	770	674
810	771	675
811	772	676
812	773	676
813	774	677
814	774	678
815	775	678

Idade (dias)	Peso Máximo Macho (Kg)	Peso Máximo Fêmea (Kg)
816	776	679
817	777	680
818	778	680
819	778	681
820	779	682
821	780	682
822	781	683
823	782	683
824	782	684
825	783	685
826	784	685
827	785	686
828	786	687
829	786	687
830	787	688
831	788	689
832	789	689
833	790	690
834	790	690
835	791	691
836	792	692
837	793	692
838	794	693
839	794	694
840	795	694
841	796	695
842	797	696
843	798	696
844	798	697
845	799	698
846	800	698
847	801	699
848	802	699
849	802	700
850	803	701
851	804	701
852	805	702
853	806	703
854	806	703
855	807	704
856	808	705
857	809	705
858	810	706
859	810	706
860	811	707
861	812	708
862	813	708
863	814	709

Idade (dias)	Peso Máximo Macho (Kg)	Peso Máximo Fêmea (Kg)
864	814	710
865	815	710
866	816	711
867	817	712
868	818	712
869	818	713
870	819	714
871	820	714
872	821	715
873	822	715
874	822	716
875	823	717
876	824	717
877	825	718
878	826	719
879	826	719
880	827	720
881	828	721
882	829	721
883	830	722
884	830	722
885	831	723
886	832	724
887	833	724
888	834	725
889	834	726
890	835	726
891	836	727
892	837	728
893	838	728
894	838	729
895	839	730
896	840	730
897	841	731
898	842	731
899	842	732
900	843	733
901	844	733
902	845	734
903	846	735
904	846	735
905	847	736
906	848	737
907	849	737
908	850	738
909	850	738
910	851	739
911	852	740

Idade (dias)	Peso Máximo Macho (Kg)	Peso Máximo Fêmea (Kg)
912	853	740
913	854	741
914	854	742
915	855	742
916	856	743
917	857	744
918	858	744
919	858	745
920	859	746
921	860	746
922	861	747
923	862	747
924	862	748
925	863	749
926	864	749
927	865	750
928	866	751
929	866	751
930	867	752
931	868	753
932	869	753
933	870	754
934	870	754
935	871	755
936	872	756
937	873	756
938	874	757
939	874	758
940	875	758
941	876	759
942	877	760
943	878	760
944	878	761
945	879	762
946	880	762
947	881	763
948	882	763
949	882	764
950	883	765
951	884	765
952	885	766
953	886	767
954	886	767
955	887	768
956	888	769
957	889	769
958	890	770
959	890	770

Idade (dias)	Peso Máximo Macho (Kg)	Peso Máximo Fêmea (Kg)
960	891	771
961	892	772
962	893	772
963	894	773
964	894	774
965	895	774
966	896	775
967	897	776
968	898	776
969	898	777
970	899	778
971	900	778
972	901	779
973	902	779
974	902	780
975	903	781
976	904	781
977	905	782
978	906	783
979	906	783
980	907	784
981	908	785
982	909	785
983	910	786
984	910	786
985	911	787
986	912	788
987	913	788
988	914	789
989	914	790
990	915	790
991	916	791
992	917	792
993	918	792
994	918	793
995	919	794
996	920	794
997	921	795
998	922	795
999	922	796
1000	923	797
1001	924	797
1002	925	798
1003	926	799
1004	926	799
1005	927	800
1006	928	801
1007	929	801

Idade (dias)	Peso Máximo Macho (Kg)	Peso Máximo Fêmea (Kg)
1008	930	802
1009	930	802
1010	931	803
1011	932	804
1012	933	804
1013	934	805
1014	934	806
1015	935	806
1016	936	807
1017	937	808
1018	938	808
1019	938	809
1020	939	810
1021	940	810
1022	941	811
1023	942	811
1024	942	812
1025	943	813
1026	944	813
1027	945	814
1028	946	815
1029	946	815
1030	947	816
1031	948	817
1032	949	817
1033	950	818
1034	950	818
1035	951	819
1036	952	820
1037	953	820
1038	954	821
1039	954	822
1040	955	822
1041	956	823
1042	957	824
1043	958	824
1044	958	825
1045	959	826
1046	960	826
1047	961	827
1048	962	827
1049	962	828
1050	963	829
1051	964	829
1052	965	830
1053	966	831
1054	966	831
1055	967	832

Idade (dias)	Peso Máximo Macho (Kg)	Peso Máximo Fêmea (Kg)
1056	968	833
1057	969	833
1058	970	834
1059	970	834
1060	971	835
1061	972	836
1062	973	836
1063	974	837
1064	974	838
1065	975	838
1066	976	839
1067	977	840
1068	978	840
1069	978	841
1070	979	842
1071	980	842
1072	981	843
1073	982	843
1074	982	844
1075	983	845
1076	984	845
1077	985	846
1078	986	847
1079	986	847
1080	987	848
1081	988	849
1082	989	849
1083	990	850
1084	990	851
1085	991	851
1086	992	852
1088	993	853
1089	994	853
1090	994	854
1091	995	854
1092	996	855
1093	997	856
1094	998	856
1095	998	857
1096	999	858
1097	1000	858
1098	1001	859
1099	1002	860
1100	1002	860
1101	1003	861
1102	1004	862
1103	1005	862
1104	1006	863

A partir de 1.104 dias, segue com um aumento de 0,3 kg/dia até 1.380 dias.

Parágrafo Primeiro: Será admitida uma variação de 2% acima dos limites de pesos máximos.

Parágrafo Segundo: Para os animais do Campeonato MACHOS GRAN SENIOR o limite máximo de peso será de 1.200 kg, e para os animais do Campeonato FÊMEAS GRAN SENIOR o limite máximo de peso será de 950 kg.

Capítulo V - Das Premiações:

Art. 24 - A critério do(s) jurado(s), para cada categoria, haverá um primeiro prêmio, um 2º (segundo), etc., até um 12º (décimo segundo prêmio).

Art. 25 - Em cada classe, por categoria de Registro e por sexo, de acordo com a classificação do julgamento, haverá um Campeão e um Reservado Campeão ou uma Campeã e uma Reservada Campeã, obtida entre os primeiros prêmios das categorias mencionadas no Art. 26.

Parágrafo Primeiro: Deverá concorrer ao título de Reservado Campeão ou Reservada Campeã, o segundo prêmio da categoria de onde saiu o Campeão ou a Campeã.

Parágrafo Segundo: Na impossibilidade de participação, por motivo de força maior, de algum(ns) do(s) animal (is) 1º (primeiros) colocados, o campeonato será disputado sem a participação do(s) animal (is) da(s) respectiva (s) categoria(s) e/ou subcategoria(s), ou seja, o 1º (primeiro) colocado nunca poderá ser substituído na disputa do campeonato por outro animal de premiação subsequente.

Parágrafo Terceiro: O animal 2º (segundo) colocado na categoria da qual sair o Campeão retornará ao recito de avaliação para disputar com os demais o título de Reservado Campeão. Assim como na disputa do título de Campeão, o 2º (segundo) colocado nunca poderá ser substituído na disputa do Reservado Campeonato por outro animal de premiação subsequente.

Parágrafo Quarto: Para a disputa da 3ª (terceira) colocação do campeonato, retornará ao recinto de avaliação para disputar com os demais, o animal que na categoria teve colocação subsequente à do animal que conquistou o título de Reservado Campeão. Da mesma forma, o animal com colocação subsequente àquele que conquistou o Reservado Campeonato, nunca poderá ser substituído por outro na disputa da 3ª (terceira) colocação.

Parágrafo Quinto: Para todas as raças, da categoria de onde saiu o Reservado Campeão ou Reservada Campeã, o animal imediatamente inferior na classificação da categoria deverá retornar ao recinto de avaliação para disputa do Terceiro Melhor Animal do campeonato.

Art. 26 - Os animais com títulos de Campeões e de Campeãs, bem como os de Reservados Campeões ou Reservadas Campeãs, tanto das categorias como das progênies, poderão ser submetidos à verificação de parentesco de pai e mãe, a critério da Diretoria da ABCZ.

Art. 27 - Para as diferentes Classes, por Categoria de Registro, serão ainda conferidos os seguintes prêmios:

A - Grande Campeão, que será disputado para todas as raças pelos Campeões estipulados no Art. 25.

B - Grande Campeã, que será disputado para todas as raças pelas Campeãs estipuladas no Art. 26.

C - Reservado Grande Campeão e Reservada Grande Campeã: serão disputados pelos Campeões e Campeãs que não obtiverem o título anterior, e o Reservado Campeão ou Reservada Campeã da categoria de onde saiu o Grande Campeão ou Grande Campeã.

D - Terceiro Melhor Animal: Para todas as raças, da categoria de onde saiu o Reservado Grande Campeão ou Reservada Grande Campeã, o animal imediatamente inferior na classificação do campeonato deverá retornar ao recinto de avaliação para disputa do Terceiro Melhor Animal do Grande Campeonato.

E - Conjunto Fazenda - Formado no mínimo por 03 animais, sendo pelo menos um de sexo diferente, não podendo ser irmãos completos, com origem em um mesmo criatório e inscritos em nome de um mesmo expositor.

F - Conjunto Progenie de Pai: Grupo constituído por 04 (quatro) ou mais filhos, podendo ser produtos de TE ou FIV, não gêmeos, tendo pelo menos um animal de sexo diferente, enquadrados nas categorias de julgamento, filhos do mesmo reprodutor em pelo menos 02 (duas) matrizes diferentes. Haverá um Conjunto Campeão e um Conjunto Reservado Campeão. Os demais Conjuntos serão classificados do 3º (terceiro) ao 12º (décimo segundo) lugar.

G - Conjunto Progenie de Mãe: Grupo constituído por 02 (dois) ou mais filhos, não gêmeos, podendo ser produtos de TE ou FIV, enquadrados nas categorias de julgamento, filhos da mesma matriz, com um deles de sexo diferente quando filhos do mesmo pai, ou podendo ser do mesmo sexo quando filhos de pais diferentes. Haverá um Conjunto Campeão e um Conjunto Reservado Campeão. Os demais conjuntos serão classificados do 3º (terceiro) ao 12º (décimo segundo) lugar.

Art. 28 - Os Conjuntos Fazenda, Progenie de Pai e Progenie de Mãe serão julgados após os julgamentos dos campeonatos e antes dos Grandes Campeonatos.

Art. 29 – A definição do jurado obedecerá aos critérios definidos no regulamento da 90ª ExpoZebu.

Art. 30 - O número máximo de animais por categoria, em um mesmo julgamento, será de 12 (doze), e toda vez que esse número ultrapassar a categoria será subdividida em tantas quantas forem necessárias, a fim de que o número de animais em cada subcategoria criada não ultrapasse 12 (doze).

Parágrafo Primeiro: A colocação dos animais nas subcategorias criadas obedecerá à ordem crescente da idade em dias.

Parágrafo Segundo: Caso ocorra coincidência de idade em dias entre o último de uma subcategoria e os da próxima, estes animais serão mantidos agrupados na subcategoria anterior, não importando o número final de animais que comporão uma ou outra subcategoria.

Parágrafo Terceiro: Nas categorias cujo número total de animais não permitir a divisão em subcategorias com número igual de animais, o excedente ficará na primeira subcategoria criada.

Parágrafo Quarto: As subcategorias criadas terão tratamento exatamente igual ao das categorias originais previstas neste regulamento.

CAPÍTULO VI

Da Defesa Sanitária Animal - Exposição, Feiras e Leilões.

Art. 31 - Nenhum animal poderá dar entrada no recinto do Evento se não estiver acompanhado do atestado ou certificados mencionados nas letras A e B deste artigo, emitidos por médico veterinário credenciado/cadastrado/ habilitado, de conformidade com as exigências em vigor do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA e do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA.

Art. 32 - As exigências relativas ao controle da febre aftosa serão definidas e comunicadas oportunamente, considerando-se que a legislação sobre o tema está sendo revisada e atualizada pelos órgãos de defesa sanitária competentes e, quando publicadas, deverão ser igualmente cumpridas.

A – ATESTADOS OU CERTIFICADOS

I – BOVINOS

1) Guia de Trânsito Animal, certificando a vacinação contra brucelose no estabelecimento de criação de origem dos animais, conforme Art. 76, da Instrução Normativa SDA nº 10, de 10/03/2017.

2) Atestado com resultado negativo ao teste de diagnóstico de BRUCELOSE, para machos NÃO CASTRADOS acima de 8(oito) meses de idade E PARA FÊMEAS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 24 MESES (quando vacinadas com B19 entre 3 e 8 meses de idade) OU COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 8 MESES (quando vacinadas com RB51 entre 3 e 8 meses de idade) , válido durante a permanência do animal no evento, conforme Art. 24 e Art. 81, da Instrução Normativa SDA nº 10, de 10/03/2017 e Art. 25, I c, da Portaria IMA nº 1391, de 06/01/2014.

a) Excluem-se dos testes de diagnóstico os animais cujo destino final seja abate, as fêmeas de até 24 meses de idade, desde que COMPROVADAMENTE vacinadas entre 3 (três) a 8 (oito) meses de idade, os MACHOS castrados e os animais procedentes de estabelecimentos de criação livre de brucelose (Art. 25, I c.3, da Portaria IMA Nº 1391/2014);

b) Todas as fêmeas com idade de 3 (três) a 8 (oito) meses deverão estar VACINADAS E acompanhadas, obrigatoriamente, do Atestado de vacinação contra Brucelose (Portaria IMA nº 243, de 11/06/1997).

3) Atestado com resultado negativo ao teste de diagnóstico de TUBERCULOSE para machos e fêmeas a partir de 6 (seis) semanas de idade, válido durante a permanência do animal no evento, conforme Art. 33 e Art. 81, da Instrução Normativa SDA nº 10, de 10/03/2017 e Art. 25, d, da Portaria IMA nº 1391, de 06/01/2014.

a) Serão aceitos como teste de diagnóstico somente o Teste Cervical Simples (TCS) ou Teste Cervical Comparativo (TCC), em cumprimento ao disposto no artigo 37, parágrafo único, da Instrução Normativa SDA nº 10, de 10/03/2017.

b) Excluem-se dos testes de diagnóstico os animais cujo destino seja o abate e aqueles provenientes de estabelecimento de criação livre de tuberculose (Art. 25, d.2, da Portaria IMA

nº 1391/2014).

Parágrafo Único: Os atestados de exames negativos para brucelose e tuberculose são válidos por 60 dias, a contar da data da colheita de sangue para diagnóstico de brucelose e da inoculação para diagnóstico de tuberculose (Instrução de Serviço SDA nº 30, de 07/06/2006).

B – GERAL

1) Os animais serão obrigatoriamente examinados no local destinado à recepção, sendo permitida a entrada dos mesmos somente quando estiverem acompanhados dos documentos acima descritos, não apresentarem sinais clínicos de doenças infectocontagiosas e estiverem isentos de parasitas externos (Art. 26, da Portaria 1391/2014).

2) A saída de animais portadores de doenças infectocontagiosas do local do evento somente será permitida com a autorização do médico veterinário do IMA (Art. 32, da Portaria 1391/2014).

3) Os animais destinados à Exposição, Feira e Leilões passarão, obrigatoriamente, na entrada do recinto, por pedilúvio para desinfecção.

4) Se houver participação de animais oriundos de propriedades situadas em estados e municípios não habilitados à exportação para União Europeia e Chile, ou de quaisquer animais participantes do evento ser provenientes de propriedades que estejam cumprindo interdição sanitária, não será permitido envio para abate mediante exportação para estes países. Qualquer dos animais da propriedade adquirente somente poderá ser encaminhado ao abate, e seus produtos destinados à exportação para a União Europeia e Chile, após permanecer por, no mínimo, 40 (quarenta) dias na propriedade que antecede este abate, e por no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data de chegada do último animal na área habilitada para exportação (§ único Art. 22, Portaria IMA 1391/2014).

Os casos omissos serão resolvidos pelas autoridades sanitárias competentes.

Capítulo VII - Da Assistência Veterinária

Art. 33 - Durante o decorrer da exposição, os animais terão assistência médico-veterinária prestada por meio de um plantão permanente.

1º - Não se tratando de doença infectocontagiosa, e com prévia autorização do médico veterinário de plantão, os animais poderão ser tratados por profissionais da confiança dos expositores.

2º - Os medicamentos utilizados serão relacionados em fichas de atendimento, por animal e expositor, assinadas pelo médico veterinário de plantão, e os custos destes serão pagos pelo expositor, até a data de retirada dos animais.

Art. 34 - No caso de suspeita e posterior confirmação de doença infectocontagiosa durante a exposição, constatada pelos médicos veterinários contratados para o evento, a equipe de Defesa Sanitária Animal deverá ser ouvida sobre a conveniência de se retirar ou isolar o animal no recinto, e emitir-se-á um parecer, em laudo, colocando-o à disposição dos promotores do evento.

Capítulo VIII – Das Disposições Gerais

Art. 35 - A ABCZ não se responsabiliza por danos sofridos pelos animais, seja em consequência de acidentes, moléstia ou qualquer outra circunstância que venha a ocorrer antes, durante ou depois do certame.

Art. 36 – A ABCZ se resguarda o direito de mudar este regulamento para as próximas edições.

Art. 37 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da ABCZ.

